



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ-PARÁ

ORGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO PARTICIPANTE:
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Educação
Fundo de desenvolvimento da FUNDEB

Fundo Municipal de Meio Ambiente
Fundo Municipal de Assistência Social
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Viação e Obras
Secretaria Municipal de Agricultura.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-00005
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92024- 00006

OBJETO: Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza, para suprir as demandas das Secretarias e Fundos Municipais.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-00005
MUNICÍPIO DE URUARÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92024-00006

Torna-se público para conhecimento dos interessados que O **MUNICÍPIO DE URUARÁ** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, Uruará-Pará, realizará licitação, **na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item**, nos termos Da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto nº 035/2023 GAB/PMU e artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011, consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:	Dia 15 de julho de 2024 às 08:30 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 15 de julho de 2024 às 09:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza, para suprir as demandas das Secretarias e Fundos Municipais., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O modo de disputa: ABERTO

1.5. Os valores máximos estimados contam no Termo de Referencia

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2. Será participante os seguintes órgãos: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação/FUNDEB, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Agricultura.
- 2.3. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 3.2. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 3.6.1 Para os itens iguais ou inferiores a 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011, atribuindo ampla concorrência aos itens que superem o respectivo valor.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

3.6.1.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#)

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE MARCARÁ NO CHECKBOX (QUADRADINHO) DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.14.1 Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.14.2 Que em cumprimento ao exigido no edital, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

3.14.3 Que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21;

3.14.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.14.5 A declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assinalada pela opção SIM ou NÃO;

3.14.6 A declaração de cumprimento ao edital, que concorda em oferecer garantia nos produtos negociados, será assinalada somente quando exigido Seguro Garantia.

3.14.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. É obrigatório que os licitantes apresentem todos os documentos de habilitação exigidos no item 8. DA HABILITAÇÃO neste edital, ainda que seja juntado SICAF.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos anteriormente inseridos no sistema;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do ITEM;

5.1.2 Marca e Fabricante se couberem;

5.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4 Quando for o caso o número do registro ou inscrição do no órgão competente;

5.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.5.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.7.2

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competente e demais Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. ABERTURA DA SESSÃO

6.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.2.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital;

6.2.2 O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

6.2.2.1 contiverem vícios insanáveis;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

6.2.2.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.2.2.3 apresentarem preços inexequíveis e NÃO tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;

6.2.3 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. DISPUTA DE LANCES

6.5.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.5.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou quando o caso o percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

6.5.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.6.1 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

6.6.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.6.1.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.6.1.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.6.2 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6.2.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.6.2.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.6.2.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.6.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

6.6.3 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.6.3.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.6.3, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.6.3.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.3.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6.3.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.6.3.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.6.3.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

6.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.13.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

- 6.14.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.14.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.14.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.14.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.14.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.14.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.14.2.2 empresas brasileiras;
 - 6.14.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.14.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.15 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.15.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.15.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

6.15.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.15.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.16 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

- 7.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.9.1 conter vícios insanáveis;
 - 7.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.10.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.10.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.10.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13 Caso o [Termo de Referência exija a apresentação de amostra](#), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, [conforme disciplinado no Termo de Referência](#), sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

- 7.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital, Termo de Referência, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante análise de todos os documentos anexados para fins de habilitação ao Sistema pelos licitantes.
- 8.2 É obrigatório que os licitantes apresentem no momento do cadastramento das propostas no Portal de Compras Públicas, todos os documentos de habilitação exigidos no item 8. DA HABILITAÇÃO desde edital, ainda que seja juntado SICAF.
- 8.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 8.3.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 8.3.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

- 8.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 8.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, ***simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto***, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.11 A verificação no SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores ou ainda a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor
- 8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

- 8.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.3.2
- 8.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16 **PARA FINS DE HABILITAÇÃO**, além dos documentos estabelecidos no Termo de Referência os Licitantes deverão encaminhar via plataforma, após o término da etapa de lances os seguintes documentos:
- 8.16.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 02 (duas) horas, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca "própria" junto ao registro da proposta na plataforma, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

8.16.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 02 (duas) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo os casos previstos já estabelecidos no Edital.

8.17 **Habilitação jurídica** (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.17.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, e previsão do Termo de Referência como:

8.17.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.17.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.17.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.17.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.18 **Qualificação Técnica** (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.18.1 Devendo ser apresentada conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, e previsão da Lei 14.133/2021;

8.19 **Habilitação fiscal**, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.19.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.19.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.19.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual ou Positiva com efeito de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

- 8.19.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.19.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 8.19.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- 8.20 **Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):**
 - 8.20.1 Devendo ser apresentada conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, e previsão da Lei 14.133/2021;
- 8.21 **Declarações complementares:**
 - 8.21.1 ANEXO IV – Procuração para Credenciamento (documento de apresentação obrigatória)
 - 8.21.2 ANEXO V – Declarações conjuntas (documento de apresentação obrigatória)
 - 8.21.3 ANEXO VI –Declaração De Enquadramento Como Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.(se for o caso)
 - 8.21.4 ANEXO VII - Declaração Faturamento – Me/Epp .(se for o caso)
 - 8.21.5 ANEXO VIII - Dados Para o Preenchimento do Contrato (documento de apresentação obrigatória)

9 DOS RECURSOS

- 9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - 9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

- 9.4 Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema.**
- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- 10.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 04 (quatro) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
 - 11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

- 11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 44 e art. 45 do Decreto Municipal nº 035/2023 – GAB/PMU.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

- 12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 13.1.5 fraudar a licitação;
 - 13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

- 13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 advertência;
 - 13.2.2 multa;
 - 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

- 13.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica *pele* www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tcm.pa.Gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.diariomunicipal.com.br/famep.
- 15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 15.11.1 ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar
 - 15.11.2 ANEXO II – Termo de Referência
 - 15.11.3 ANEXO III – Proposta de Preços
 - 15.11.4 ANEXO IV – Modelo de Procuração para Credenciamento
 - 15.11.5 ANEXO V – Modelo de declaração Conjunta
 - 15.11.6 ANEXO VI – Modelo Declaração De Enquadramento Como Microempresa E Empresas De Pequeno Porte.
 - 15.11.7 ANEXO VII - Declaração Faturamento – Me/Epp



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

- 15.11.8 ANEXO VIII - - Dados Para o Preenchimento do Contrato
- 15.11.9 ANEXO IX – minuta da ata de Registro de preços
- 15.11.10 ANEXO X –Minuta de Termo de Contrato.

Uruará-Pá, 01 de julho de 2024

Selma Hausser
Agente de Contratação



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Nº 006-2024

INTRODUÇÃO

Este documento marca a primeira etapa do planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação de uma solução que supra às demandas das Secretarias e Fundos Municipais.

Nosso objetivo principal é analisar detalhadamente essas necessidades e identificar a melhor solução disponível no mercado, considerando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública. Dessa forma, buscamos atender de maneira eficiente aos interesses e necessidades dessas áreas representadas por suas estruturas organizacionais.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Órgãos demandantes:

- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Educação/FUNDEB
- Fundo Municipal de Meio Ambiente
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Viação e Obras
- Secretaria Municipal de Agricultura

2. DO OBJETO

- 2.1. Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais.

3. REGIME REGENTE

- 3.1. A presente contratação será regida pela lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 4.1. **Fundo Municipal de Educação/FUNDEB:** O Fundo Municipal de Educação (FUNDEB) enfrenta desafios significativos na manutenção e operação das escolas municipais de Ensino Fundamental I e II, creches e diversos departamentos. Com um total de 74 escolas, incluindo 66 anexas, atendendo cerca de 12 mil alunos e empregando mais de 1.250 servidores, é crucial garantir a aquisição eficiente e eficaz dos recursos necessários para o funcionamento diário dessas instituições. Atendemos diariamente uma média de 650 salas de aula, que precisam ser limpas para os três turnos de funcionamento. O fornecimento contínuo de utensílios domésticos e materiais de limpeza é fundamental para o bom funcionamento das escolas e creches municipais. A ausência desses itens pode afetar diretamente a qualidade do ambiente escolar, prejudicando a alimentação dos alunos, a higiene e a



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

organização das instituições. Além disso, a falta de materiais adequados pode impactar negativamente as atividades pedagógicas e administrativas, comprometendo o processo de ensino-aprendizagem e a saúde dos estudantes e servidores. A gestão eficiente dos recursos disponíveis é essencial para atender a uma ampla rede de instituições educacionais, tanto em áreas urbanas quanto rurais. Isso justifica a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos, material de limpeza e higiene pessoal para atender às demandas da rede municipal em diversos momentos, como conferências, palestras, cursos e outras atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Uruará. Esses produtos são considerados de extrema necessidade para o atendimento adequado nesta secretaria. A aquisição desses materiais é essencial para o funcionamento diário das instituições de ensino, permitindo que elas atendam satisfatoriamente às demandas dos setores e contribuam para um aprendizado qualificado dos alunos. Ao garantir a disponibilidade constante desses itens, a Administração Pública promove um ambiente escolar saudável, organizado e propício ao desenvolvimento educacional e pessoal dos estudantes. Portanto, a contratação planejada não só atende às necessidades imediatas das escolas e creches municipais, mas também fortalece a capacidade da Administração em oferecer um serviço público de qualidade, refletindo diretamente na melhoria do desempenho escolar e na satisfação dos servidores. A iniciativa representa um compromisso com a educação e com o futuro das crianças e jovens de Uruará, assegurando que eles tenham acesso a um ambiente de ensino adequado e estimulante.

- 4.2. **Fundo Municipal de Saúde:** O Fundo enfrenta uma necessidade urgente e constante de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza para a manutenção de suas atividades diárias. A alimentação dos pacientes internados no hospital municipal, seus acompanhantes e os servidores em plantão depende da aquisição regular desses itens. A ala de internação possui 79 leitos, além de 13 leitos na emergência e 3 leitos de isolamento, o que exige uma logística eficiente para garantir refeições balanceadas e de qualidade. Mensalmente, aproximadamente 315 usuários, incluindo pacientes em observação e acompanhantes, são internados no hospital municipal. Além disso, as refeições servidas à equipe plantonista do hospital, que frequentemente trabalha em turnos superiores há 12 horas, são essenciais para a recuperação dos internos. São oferecidas quatro refeições diárias com cardápio balanceado e supervisionado por nutricionista. Refeições diárias são oferecidas aos médicos e plantonistas que atendem na UBS do Km 140 – Vila Alvorada, na zona rural do município (cerca de 15 profissionais). Esses profissionais são deslocados diariamente para essa comunidade e, devido à distância, não podem retornar às suas residências para realizar suas refeições. Os profissionais de saúde envolvidos em comandos médicos, campanhas de vacinação, no Programa de Saúde da Família (PSF) na zona rural e plantonistas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) também necessitam de alimentação, pois não podem se ausentar para realizar suas refeições. Além disso, é fundamental manter altos padrões de higiene em todas as áreas do hospital, incluindo a ala de internação, emergência,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

isolamento e outras áreas de atendimento. Equipar os profissionais de saúde com os utensílios domésticos necessários para o preparo das refeições é essencial, facilitando suas tarefas diárias e melhorando a qualidade do atendimento prestado. Essas medidas fortalecem a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população, refletindo diretamente na saúde e bem-estar dos cidadãos.

- 4.3. **Secretaria Municipal de Administração:** A Secretaria Municipal de Administração conta com mais de 25 servidores e recebe muitos visitantes. Por isso, é essencial manter um ambiente de trabalho acolhedor, funcional e higiênico. A disponibilidade de gêneros alimentícios é fundamental para abastecer as áreas de convivência e apoio. Essas áreas são vitais para criar um ambiente acolhedor, fortalecer as relações institucionais e promover o bem-estar dos servidores. Sem os utensílios adequados, as áreas não conseguem oferecer o conforto e a praticidade necessários. Além disso, os materiais de limpeza são essenciais para manter os espaços comuns limpos e desinfetados, contribuindo para a saúde dos servidores e visitantes, e prevenindo a disseminação de doenças. Um ambiente limpo também reflete positivamente na imagem da administração pública, demonstrando profissionalismo e cuidado com os recursos públicos. Este investimento é crucial para promover o bem-estar e a saúde de todos, garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população, e contribuir para uma gestão eficaz e transparente dos recursos municipais.
- 4.4. **Fundo Municipal de Meio Ambiente:** O Fundo Municipal enfrenta a necessidade contínua de manter a cozinha em pleno funcionamento para atender às demandas dos mais de 15 servidores e dos usuários que procuram a secretaria diariamente. A ausência de materiais essenciais compromete a preparação de cafés, chás e lanches, além de dificultar o suporte durante reuniões e eventos. Adicionalmente, a falta de materiais de limpeza e higienização adequados prejudica a assepsia e a salubridade das instalações, o que pode comprometer a saúde e segurança dos usuários e servidores. A higienização inadequada pode acarretar transtornos significativos para a Administração Municipal, tornando crucial a aquisição desses materiais para prevenir inconvenientes e garantir um ambiente de trabalho saudável e funcional. A aquisição dos itens mencionados na demanda pelo Fundo visa alcançar diversos resultados positivos. Além disso, esses materiais proporcionará um ambiente de trabalho mais adequado e acolhedor para os servidores, refletindo positivamente no desempenho das equipes e na eficácia das medidas ambientais implementadas pelo município.
- 4.5. **Gabinete do Prefeito:** O gabinete do Prefeito conta com mais de 35 servidores e muitos visitantes, com isso a necessidade contínua de manter alimentação adequada durante reuniões, eventos e longas jornadas de trabalho, é essencial contar com itens alimentícios. Esses alimentos não apenas contribuem para a energia e produtividade dos funcionários, mas também oferecem suporte necessário para as atividades realizadas pelo o órgão. Além disso, utensílios domésticos são indispensáveis para o preparo e consumo adequado das refeições, garantindo que os servidores possam desfrutar de suas refeições de forma prática e eficiente. Por fim, materiais de



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

limpeza desempenham um papel crucial na manutenção da higiene e salubridade dos espaços de trabalho. Um ambiente limpo e organizado reflete o cuidado e a eficiência da gestão pública. E de suma importância a aquisição desses itens para o bom funcionamento do gabinete do prefeito, promovendo um ambiente de trabalho eficiente, saudável e produtivo, que beneficie tanto os servidores quanto a administração pública como um todo.

4.6. **Secretaria Municipal de Agricultura:** A Secretaria Municipal de Agricultura enfrenta a necessidade de criar e manter um ambiente acolhedor, funcional e higiênico para seus 32 servidores e para os muitos usuários que procuram atendimento. A falta de gêneros alimentícios para o preparo de cafés, chás e lanches, além da ausência de materiais de limpeza e higienização adequados, compromete a qualidade do atendimento e a salubridade do espaço. Sem esses itens, não é possível garantir o conforto, a praticidade e a higiene necessários, impactando negativamente o bem-estar dos usuários e a eficiência das atividades na secretaria.

4.7. **Fundo Municipal de Assistência Social:** A aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza são essenciais para o funcionamento dos serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município. O SUAS está organizado em serviços de proteção social básica, proteção social especial de média e alta complexidade, e no Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Anualmente, são realizados mais de vinte mil atendimentos à população em situação de vulnerabilidade social, conforme os dados consolidados no Relatório de Gestão de 2023 do Fundo Municipal. Na rede de serviços do SUAS, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atende semanalmente mais de setecentos usuários, incluindo crianças, adolescentes, jovens e idosos. Nestes atendimentos, são fornecidas refeições no período da manhã e tarde, além do café da manhã e lanche da tarde para todos os usuários. Além disso, os equipamentos do SUAS, como CRAS, CREAS, Gestão e a Casa de Passagem, oferecem alimentação diária para quinze pessoas, entre acolhidos e equipe técnica, funcionando integralmente 24 horas por dia, sete dias por semana. Eventos, reuniões, encontros e conferências também demandam gêneros alimentícios e materiais de limpeza para sua realização.

4.8. **Secretaria Municipal de Viação e Obras:** A Secretaria Municipal de Viação e Obras enfrenta a necessidade de criar e manter um ambiente acolhedor, funcional e higiênico para mais de 100 servidores e os muitos usuários que procuram atendimento. Isso inclui também as equipes que trabalham na zona rural, variando entre 6 a 8 equipes, totalizando em média 60 pessoas. A falta de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza compromete o adequado funcionamento das atividades, especialmente para aqueles que atuam em condições que impedem a ausência para refeições em suas residências. Os servidores envolvidos na recuperação de estradas vicinais, construção e recuperação de pontes, limpeza urbana, coleta de lixo, manutenção de canteiros e bueiros, coleta de galhos e entulhos, reformas e manutenção de calçadas, drenagem, e manutenção de prédios e logradouros públicos, bem como nas Unidades Escolares e de Saúde, precisam permanecer no local de trabalho durante longas jornadas. Essas atividades



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

frequentemente exigem a permanência contínua dos servidores, com jornadas intermediárias de seis horas corridas, tornando inviável o retorno às suas residências para alimentação. Portanto, a provisão de alimentação adequada no local de trabalho é crucial para manter a energia, a saúde e a moral dos trabalhadores. Além disso, a aquisição de materiais de limpeza é necessária para suprir as necessidades constantes de asseio e salubridade das dependências dos setores relacionados à Secretaria. A manutenção de condições adequadas de higiene é fundamental para proporcionar um ambiente de trabalho seguro e confortável para os funcionários e usuários. A contratação desses itens é fundamental para o suporte adequado das atividades desenvolvidas pelas equipes de trabalho, especialmente aquelas que operam em condições que exigem a permanência contínua no local de trabalho. Com essa aquisição, será possível garantir alimentação adequada, higiene e salubridade, proporcionando condições de trabalho mais seguras e confortáveis para os servidores, além de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 5.2. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.
- 5.3. O fornecedor deve possuir uma logística eficiente que assegure a entrega dos produtos em todos os locais indicados pelas secretarias e fundos municipais, nos prazos estabelecidos.
- 5.4. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 5.5. O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. A aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza para as Secretarias e Fundos Municipais de Uruará/PA é essencial para garantir o pleno funcionamento dos serviços públicos e a qualidade no atendimento à população. Devido à urgência da contratação, optou-se pela pesquisa direta com fornecedores locais, sendo este o método mais rápido e eficiente para evitar interrupções nos serviços. A pesquisa permitiu avaliar rapidamente os preços de mercado, assegurando a economicidade e a eficiência na aquisição dos produtos. As cotações foram analisadas com base em preço, qualidade e prazo de entrega, garantindo transparência e objetividade na seleção dos fornecedores. Este processo, conduzido conforme as normas legais, assegurou a celeridade, economicidade e qualidade



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

necessárias para atender às demandas emergenciais do município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. Para garantir o funcionamento eficiente e a qualidade dos serviços prestados pelas Secretarias e Fundos Municipais de Uruará-PA, é essencial a aquisição regular de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza. Esses itens são cruciais para a execução adequada das atividades diárias, programas e projetos, assegurando um ambiente de trabalho saudável, produtivo e acolhedor.
- 7.2. A aquisição de gêneros alimentícios é uma parte fundamental da solução proposta. Esses alimentos serão utilizados em diversas áreas, incluindo a Secretaria de Assistência Social, que atende mais de vinte mil pessoas anualmente através de serviços como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o serviço de acolhimento institucional. Além disso, as Secretarias que se beneficiaram, proporcionando alimentação adequada durante reuniões, eventos e longas jornadas de trabalho.
- 7.3. Os utensílios domésticos são indispensáveis para o preparo, armazenamento e consumo dos alimentos. A aquisição desses itens garantirá que todas as secretarias e fundos municipais estejam equipados para oferecer refeições de maneira organizada e funcional.
- 7.4. Manter a higiene e a salubridade dos ambientes de trabalho é vital para a saúde e a segurança de todos os usuários e trabalhadores. A aquisição contínua de materiais de limpeza garantirá que todos os espaços das secretarias e fundos municipais sejam mantidos limpos e desinfetados, prevenindo a proliferação de doenças e garantindo um ambiente seguro e agradável.
- 7.5. Esta solução integrada garante que todos os recursos necessários estejam disponíveis para suportar as atividades diárias, programas e projetos, promovendo um ambiente de trabalho saudável, produtivo e acolhedor. Este investimento reflete o compromisso da gestão pública com a eficiência, a qualidade e o bem-estar da população.
- 7.6. Pela justificativa apresentada, a solução técnica escolhida é a de licitar através de pregão eletrônico, sob o regime de execução indireta conforme Lei 14.133/2021 e alinhada com a necessidade da Administração Pública.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os quantitativos estimados foram elaborados com base nos documentos de formalização das demandas encaminhadas pelos órgãos. Considerando variações e tendência de crescimento, e por se tratar de um Registro de Preço com validade de 1 ano (podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021), a administração reserva o direito de contratar apenas o quantitativo efetivamente utilizado.
- 8.2. A não contratação total da ata de Registro de Preço não compromete o planejamento da gestão, uma vez que o saldo remanescente poderá ser utilizado no exercício seguinte. O planejamento quantitativo acompanha o consumo ponderado do ano de 2022/2023, sendo que no ano de 2023 as quantidades contratadas permaneceram a mesma do ano de 2022.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

- a. Fundo Municipal de Saúde:** As quantidades indicadas foram calculadas com base nos relatórios dos anos anteriores, considerando também a possibilidade de aumento dos serviços conforme as demandas do município em 2024. Essas estimativas visam garantir a continuidade e manutenção dos serviços prestados pelos órgãos vinculados ao Fundo, assegurando a eficiência na prestação dos serviços à população. Portanto, a aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza é imprescindível para o funcionamento eficiente e contínuo das atividades de saúde no município de Uruará. Com esses recursos, espera-se proporcionar um ambiente adequado e seguro para pacientes, acompanhantes e servidores, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde com qualidade e eficiência.
- b. Fundo Municipal de Educação/FUNDEB:** O Fundo Municipal possui Escolas Municipais de Ensino Fundamental I e II (urbanas, anexas e rurais), creches (sede e anexas) e diversos departamentos ligados ao Fundo. Com um total de 74 escolas, incluindo 66 anexas, atendendo cerca de 12 mil alunos e empregando mais de 1.250 servidores, atendendo diariamente uma média de 650 salas de aula, que precisam ser limpas para os três turnos de funcionamento. A aquisição desses materiais é essencial para o funcionamento diário das instituições de ensino, permitindo que elas atendam satisfatoriamente às demandas dos setores e contribuam para um aprendizado qualificado dos alunos. A estimativa dos quantitativos foi baseada nas necessidades observadas e registradas, visando sanar ou mitigar as demandas contínuas dos setores envolvidos.
- c. Fundo Municipal de Meio Ambiente:** Esses recursos são fundamentais para garantir a eficiência e a qualidade das ações do Fundo, contribuindo para a proteção e conservação do meio ambiente local. A aquisição é essencial para o funcionamento da cozinha, atendendo demandas diárias como a preparação de café, chás e lanches, além de oferecer suporte durante reuniões e eventos. As estimativas têm como objetivo garantir a continuidade e manutenção dos serviços prestados pelos órgãos vinculados ao Fundo.
- d. Gabinete do Prefeito:** A contratação para o Órgão tem como objetivo atender às demandas específicas da administração municipal, e garantir um bom funcionamento das atividades diárias, promovendo a saúde e o bem-estar dos servidores e visitantes, além de preservar a imagem profissional do gabinete. A estimativa foi elaborada com base em análises das necessidades recorrentes, visando garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas.
- e. Secretaria Municipal de Administração:** A proposta de aquisição regular de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza pela Secretaria é crucial para manter um ambiente de trabalho acolhedor, funcional e higiênico. Este investimento é fundamental para promover o bem-estar e a saúde de todos.
- f. Fundo Municipal de Assistência Social:** O Fundo é estruturado em serviços de proteção social básica e especial de média e alta complexidade, além de integrar o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), realiza anualmente



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

mais de vinte mil atendimentos a populações em situação de vulnerabilidade social, conforme o Relatório de Gestão de 2023, incluindo mais de seis mil famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e mais de setecentos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens e idosos. Esta estimativa foi desenvolvida com base nas necessidades identificadas a partir do volume de atendimentos e das atividades realizadas pelo Fundo.

g. Secretaria Municipal de Agricultura: A necessidade de adquirir regularmente esses itens visa atender às demandas dos servidores e visitantes. Esses itens são essenciais para a alimentação dos servidores, o preparo de refeições e a manutenção da higiene nos espaços de trabalho e equipamentos. A aquisição garante o funcionamento eficiente da Secretaria, proporcionando os recursos necessários para atividades como reuniões e palestras.

h. Secretaria Municipal de Viação e Obras: A contratação desses itens é essencial para garantir o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pelas equipes de trabalho, especialmente aquelas que atuam em condições que impedem a ausência para refeições em suas residências. Muitos servidores, incluindo aqueles que trabalham na zona rural, na recuperação de estradas vicinais, construção e recuperação de pontes, limpeza urbana, coleta de lixo, manutenção de canteiros e bueiros, coleta de galhos e entulhos, reformas e manutenção de calçadas, drenagem, e manutenção de prédios e logradouros públicos, bem como nas Unidades Escolares e de Saúde, precisam permanecer no local de trabalho durante longas jornadas.

CONSUMO DE 2022												
Item	ADM	SEVO	SEMMA	GAB	AGR	FMAS	FME	Fundeb	SAUDE	Quant	Unid	Descrição
1	0	80				380	1200	0	700	2360	Kg	Abobora
2	0	100				173	250	0	200	723	Kg	Alho
3	0	200				980	1200	0	2500	4880	Kg	Batata inglesa
4	0	40				470	1500	0	250	2260	Kg	Beterraba
5	0	200				557	900	0	1500	3157	Kg	cebola
6	0					640	100	0	1500	2240	Kg	Cenoura
7	0					343	800	0	390	1533	Kg	Chuchu
8	0	50				1273	4000	0	1500	6823	Kg	Macaxeira
9	0	30				100	300	0	200	630	Kg	Pimentão
10	0	80				350	350	0	1500	2280	Kg	Repolho
11	0	100				850	500	0	2500	3950	Kg	Tomate
12	0					100	5000	0	1500	6600	Maço	Alface
13	0					500	1500	0	1500	3500	Und	Cheiro verde
14	0					100	3000	0	800	3900	Maço	Couve
15	0					1500	6000	0	1500	9000	kg	Banana nanica/prata/maçã
16	0					3500	5000	0	1500	10000	Kg	Laranja



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

17	0					200	3000	0	1000	4200	Kg	Maça	
18	0						2500	0	350	2850	Kg	Melancia	
19	0					433	900	0	550	1883	Kg	Melão	
20	0						900	0	100	1000	Kg	Uva	
21	700	200	200	300	400	216	4500	0	600	7116	Und	Água mineral sem gás, embalagem garrafão 20 litros de polipropileno.	
22	270	400	150	50	0	373	4000	0	660	5903	Fd	Água mineral embalagem contendo 12X1 garrafa 500ml, gaseificação sem gás.	
23	20160	14400	7200	24000	9600	48000	144000	0	12000	279360	Und	Água adicionadas de sais, copo 200ml, sem gás.	
24	30					3	3	500	0	200	736	Und	Vasilhame, água, garrafão, material plástico, capacidade 20 litros, aplicação água, características adicionais vazia, transparente, retornável.
25	510	400	100	200	100	700	3600	0	250	5860	Pct	Açúcar cristal 1 kg	
26	80		40	20	10	400	2500	0	250	3300	Lata	Achocolatado em pó, instantâneo, com vitaminas 400g	
27	0			0	0	2047	5000	0	500	7547	Und	Achocolatado líquido caixinha 200ml	
28	0				0	63	300	0	120	483	Und	Adoçante 125 ml	
29	73	70	10	30	23	90	500	0	350	1146	Fd	Café 20 x 250 gr	
30	124		20	12	20	116	300	0	25	617	Pct	Canela em casca p/ chá 20 gr	
31	142		12	24	20	45	2300	0	290	2833	Cx	Chá diversos com 10 sachês de 20 g	
32	0					0	5500		500	6000	kg	Arroz Integral tipo 1	
33	0	2000			0	1000	3000	0	100	6100	Pct	Arroz tipo 1 de 5kg	
34	0			0	0	1233	1200	0	10000	12433	Kg	Arroz agulha tipo 1	
35	0			0	0	273	3000	0		3273	Pct	Balinha sortidas 900gr	



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

36	0			0	0	260	900	0		1160	Pct	Bombons recheados 1 kg
37	0			0	0	151	1200	0		1351	Cx	Bombons recheados 400 gr
38	0			0	0	260	280	0		540	Cx	Goma de mascar tipo chiclete 400g
39	0				0	40	400	0		440	Pct	Goiabada 500 gr
40	0			0	0	273	1200	0		1473	Pct	Pirulito 650gr
41	0			0	0	247	500	0		747	Kg	Sorvete sabores diversos
42	2000	1800	200	800	400	5020	36000	0	7000	53220	Und	Bolacha Água e sal 400 gr
43	2000	1800	200	800	400	6760	34000	0	7000	52960	Und	Bolacha doce 400 gr
44	0			0	0	1293	2500	0	100	3893	Pct	Biscoito doce de rosca sabor coco 800 gr
45	0			0	0		2000	0	250	2250	Pct	Bolacha recheada 117 gr sabores diversos
46	0	80		0	0	900	1500	0		2480	Pct	Carne salgada a vácuo tipo charque 500 gr
47	0			0	0		600	0	300	900	Lata	Complemento alimentar 400gr-rico em cálcio + proteínas, adicionado de 25 vitaminas e minerais
48	0	350			0	800	1900	0		3050	Kg	Farinha de mandioca amarela
49	0	250			0	800	5500	0	2500	9050	Kg	Feijão tipo 1
50	0				0	147	1500	0	600	2247	Und	Amido de milho 1 kg
51	0					133	4700		2500	7333	Und	Aveia em flocos tradicional de 200 gr
52	0				0	67	290	0		357	Pct	Coco ralado 100 gr
53	0				0	190	1900	0		2090	Und	Creme de leite 300gr
54	0				0	190	1900	0		2090	Und	Leite condensado 395 gr
55	0				0	97	3870	0		3967	Und	Leite de coco 200 ml
56	0				0	350	5000	0		5350	Kg	Farinha de trigo sem fermento
57	0				0	350	4500	0		4850	Kg	Farinha de trigo c/ fermento
58	0		50		0	113	300	0		463	Kg	Polvilho doce 1kg



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

59	0				0	163	350	0		513	Kg	Polvilho azedo 1kg
60	0				0	51	300	0		351	Und	Fermento químico em pó com 250 g
61	0				0	156	3600	0		3756	Cx	Fermento biológico seco com 125 gr
62	10	50			10	93	900	0	250	1313	Fd	Flocos de milho 20 x 500 gr
63	0		100	0	0	1400	2200	0		3700	pct	Flocos de milho pré-cozido 500 gr
64	0	20	70	0	0	230	1200	0		1520	Pct	Flocos de arroz para cuscuz 500gr
65	0						700		1000	1700	Cx	Gelatina 20 gr
66	0	1000			0	500	8000	0	10000	19500	Kq	Frango inteiro sem tempero
67	0				0	400	5000	0	500	5900	Kg	Peito de frango
68	0				20	407	3500	0	500	4427	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango
69	200	200		500	500	1200	3000		2500	8100	Kg	Carne bovina Moída de 2ª - Deverá ser livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens. . Deverá apresentar cor, odor e sabor característico de produto adequado ao consumo humano
70	100	50		250	250	600	1500		1800	4550	Kg	Carne Bovina Paleta Fina em cor, odor e sabor característico de produto adequado ao consumo humano
71	100	50		250	250	600	1500		1800	4550	Kg	Carne Bovina Fraldinha em cor, odor e sabores característicos de produto adequado ao consumo humano
72	100	50		250	250	600	1500		1800	4550	Kg	Carne bovina Colchão Duro em cor, odor e sabores característicos de produto adequado



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

												ao consumo humano
73	100	50		250	250	600	1500		1800	4550	Kg	Carne Bovina Alcatra em cor, odor e sabor característico ao consumo humano
74	1200	200		2000		360	1000		200	4960		Carne com osso (costela)
75	0				0	250	800	0		1050	Kg	Linguiça bovina
76	0				0	200	750	0		950	Kg	Linguiça tipo toscana
77	0				20	500	2000	0		2520	Kg	Salsicha mista p/cachorro quente
78	0				0	4720	16000	0	4000	24720	Pct	Fubá de milho com 1 kg
79	0				0	2880	10320	0		13200	Und	Ketchup com 300 gr
80	0	60			0	120	600	0	150	930	Fd	Macarrão espaguete 24 x 500 gr
81	0				0	3000	10000	0	3000	16000	Unid	Macarrão parafuso com 500 gr
82	0				0	2400	6000	0		8400	Unid	Maionese com 250 gr
83	8	30	15	8	5	50	700	0	200	1016	Cx	Margarina extra cremosa 12 x 500 gr
84	0			0	0	300	4000	0	1200	5500	Unid	Massa de arroz pré-cozida para mingau 500gr
85	0					400	1600	0	120	2120	Pct	Mistura p/ bolo 450gr
86	0					980	2588	0	1500	5068	Pct	Milho para canjica 500gr
87	0					987	600	0		1587	Pct	Milho de pipoca 500 gr
88	0	100	10			400	900	0		1410	Kg	Mortadela de frango
89	50	20	50	25	5	350	690	0	200	1390	Kg	Mussarela fatiada
90	80	20	50	50	5	360	700	0	200	1465	Kg	Presunto fatiada
91	0	120	50	50	0	2980	2500	0	120	5820	Dz	Ovo granja amarelo



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

92	0			0	0	500	1700	0	800	3000	Lt	Leite em pó desnatado, 300gr, com carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D)
93	0			0	0	600	1300	0	500	2400	Lt	Leite em pó infantil 400gr, fórmula de seguimentos com ferro para lactantes a partir de 6 meses de idade
94	0			0	0	500	800	0	500	1800	Lt	Leite em pó infantil 400gr, fórmula de seguimento com ferro para lactantes de 0 à 6 meses de idade
95		500	200	90	20	4000	6000	0	2500	13310	Pct	Leite em pó integral 400gr
96		150	100	20		2500	600	0	500	3870	Pct	Leite em pó integral 1000gr
97	0		20			627	600	0	18000	19247	Und	Leite integral 1 lt
98	0			50		600	3500	0	1500	5650	Kg	Peixe
99	0	50	30	20	10	650	1500	0	800	3060	Fd	Refrigerante 6x2 Lts
100	0	40				11	150	0	300	501	Kg	Corante natural para comida
101	0	90	20	10	3	250	1200	0	350	1923	KG	Sal refinado
102	0	30	50	20	5	1600	5700	0	2500	9905	Gar	Suco de frutas concentrado garrafa diversos sabores 500 ml
103	0	60	20	60	8	120	600	0	250	1118	Pote	Tempero completo 500gr s/ pimenta
104	0	100	50	80	20	520	800	0		1570	Und	Caldo de carne 2 cubos 19g
105	0	100		80	20	250	800	0		1250	Und	Caldo de galinha 2 cubos 19g
106	0		20	10	5	120	800		500	1455		Proteína texturizada de soja 400 gr
107	0	40	20	10	5	800	1700	0	1200	3775	Unid	Vinagre 750 ml
108	0					433	3000	0	2000	5433	Kg	Polpa de fruta in natura maracujá
109	0					433	3000	0	2000	5433	Kg	Polpa de fruta in natura abacaxi



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

110	0					433	3000	0	1000	4433	Kg	Polpa de fruta in natura goiaba
111	0					433	3000	0	700	4133	Kg	Polpa de fruta in natura cajú
112	0					433	3000	0	700	4133	Kg	Polpa de fruta in natura cajá
113	0					433	3000	0	1200	4633	Kg	Polpa de fruta in natura acerola
114	0	10	25	5	2	120	600	0	300	1062	Und	Azeite de oliva extravirgem 500 ml
115	0					120	300	0		420	Und	Azeite de dendê 500 ml
116	0	700				2500	5000	0	3000	11200	Lt	Óleo de soja 900 ml
117	0	100	50	20	10	180	600	0		960	Lt	Carne em conserva 320 g
118	0					350	2000	0	200	2550	Und	Ervilha 200 gr
119	0	200	20	20	2	1200	2000	0	1200	4642	Und	Extrato de tomate 190 gr
120	0					300	1500	0	800	2600	Und	Milho verde 200 gr
121	0	90				120	800	0	400	1410	Und	Sardinha enlatada 125 gr
122	72	36	36	12	12	127	276	1500	400	2471	Cx	Água sanitária 12 lt
123	200					87	250	5000	200	5737	Und	Alvejante sem cloro 1 lt
124	5	3	10	2	2	57	71	1500	200	1850	Cx	Álcool com 12x1000 ml
125	90	80	150	80	25	180	1500	8000	200	10305	Und	Álcool em gel etílico hidratado 500 ml com válvula aplicadora
126	0	30	120	60	12	396	480	5400	1800	8298	Und	Amaciante para roupas com 5 lts
127	0					33	50		1000	1083	Und	Aparelho de barbear 2 lâminas descartável
128	50	50	100	120	50	600	2000	10000	2000	14970	Unid	Aromatizante para vaso 35 g
129	40	50	70	50	20	250	400	1500	80	2460	Unid	Balde plástico grosso 10 lt
130	40	50	70	50	20	250	400	1500	250	2630	Unid	Balde plástico grosso 20 lt
131	40	50	70	50	20	120	200	800	50	1400	Und	Balde plástico 50 lt
132	40	50	70	50	20	250	400	1500	500	2880	Unid	Balde plástico grosso de 15 lts



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

133	20	10	50	10	5	50	300	600	100	1145	Unid	Cesto Plástico / lixo grande de 100 lts
134	10	20	100	50	25	150	300	5000	400	6055	Unid	Cesto Plástico para lixo 10 lts
135	0	20	50	20	25	150	200	1400	100	1965	Unid	Cesto Plástico para lixo 65 lts
136	30	50	120	25	20	180	400	7000	6000	13825	Pct	Colher descartável para refeição com 50 unid
137	50	100	100	200	50	500	400	6000	5000	12400	Pct	Copos descartável 180 ml com 100
138	400	100	150	200	50	988	1800	12000	10000	25688	Pct	Copos descartável 200 ml com 100
139	400	150	150	600	100	1802	1500	6000	500	11202	Pct	Copos descartável 50 ml com 100
140	20	25	50	100	10	150	250	1500	800	2905	pct	copos com tampa 250 ml com 12 unid
141	50	70	100	80	50	650	980	12000	5000	18980	Pct	Prato descartável 21 cm com 10
142	5	10	25	10	5	327	120	800	350	1652	Cx	Desinfetante 12x1 lt com capacidade de eliminação de bactéria de 99,9%
143	60	15	20	10	5	432	100	1000	350	1992	Cx	Desinfetante 6x2 lt
144	80	50	80	20	10	120	400	1300	350	2410	Unid	Desodorizador de ambiente 360 ml
145	46	100	50	20	5	150	250	1800	250	2671	Cx	Detergente 24x500 ml
146	10	20	50	10	5	250	600	1200	400	2545	Unid	Escova de limpeza com cabo
147	10	30	25	10	5	27	140	1000	100	1347	Unid	Escova para limpeza
148	20	20	50	20	5	100	1000	3000	100	4315	Unid	Escova para lavar vaso sanitário
149	10	30	50	10	5	37	50	500	150	842	Fd	Esponja de lã de aço 14 und
150	200	200	20	5	5	350	1000	10000	5000	16780	Unid	Esponja para lavar louça
151	249	40	40	40	27	185	322	5000	500	6403	Unid	Flanela 39x59
152	0	0				0	0		300	300	Pct	Absorvente pós parto com 20
153	0					0			450	450	Pct	Absorvente com 8
154	0	0				40	0		300	340	Pct	haste flexível com um chumaço de algodão na ponta



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

155	0	0				0	0	0	300	300	Pct	Fralda descartável infantil tam. P até 6 kg com 28x1
156	0	0					0		150	150	Pct	Fralda Descartável para Adultos tam. G com 8
157	0	30	10	5	2	80	90	700	650	1567	Unid	Inseticida spray sem cheiro 300 ml
158	50	20	25	10	5	40	90	1200	800	2240	Unid	Limpa cerâmica 2 lt
159	20	30	10	10	5	150	800	8000	1200	10225	Unid	Limpa alumínio 500 ml
160	20	10	25	25	5	50	500	1200	500	2335	Unid	Limpa vidros 500ml
161	0	80	5			20	80	800	200	1185	Par	Bota de borracha para limpeza (par) tam. 36 à 44
162	20	20	40	10	5	80	150	1900	400	2625	Unid	Lixeira com pedal alumínio 15 lts
163	0	400				20	30	200	200	850	Par	Bota de segurança tam 36 a 44
164	50	200	50	10	5	300	500	1300	2000	4415	Par	Luva de borracha para limpeza média
165	50	200	50	10	5	300	500	1200	2000	4315	Par	Luvas de borracha para limpeza grande
166	0	0				740	0			740	Par	Chinelo tradicional sola 100% borracha, tira 100% PVC, unissex cores diversos nº 34 a 42
167	40	50	50	20	5	100	200	2500	600	3565	Pct	Guardanapo de papel folha simples de alta qualidade 100% papel celulose 32X30 CM 50 unid
168	50	80	50	25	20	150	350	3000	800	4525	Fd	Papel higiênico folha dupla, macia, com 16 pts de 4 rolos
169	11	20	50	20	10	173	200	400	400	1284	Fd	Papel Toalha folha dupla picotada, contendo 12 pct com 2 rolos, cada folha possui 22cm de comprimento x 20cm de largura.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

170	0	5	10	10	5	300	600	1500	800	3230	Und	Papel alumínio 7,35m 40cm
171	20	20	10	10	10	60	250	1200	300	1880	Cx	Sabão em pó 24x500 gr
172	20	20	25	10	4	27	600	500	300	1506	Dz	Sabonete 90 g
173	5	50	10	5	5	50	120	800	200	1245	Pote	Soda cáustica 01 quilo
174	20	50	100	80	20	233	294	100	650	1547	Fd	Saco para lixo 30 lt com 25 x 10
175	20	50	50	20	20	235	350	1500	650	2895	Fd	Saco para lixo 50 lt com 5 x 10
176	20	50	50	20	10	167	200	1500	500	2517	Fd	Saco para lixo 100 lt com 25 x 5
177	20	25	20	10	10	120	300	1500	300	2305	Pct	Saco para lixo 200 lt 5x1
178	0								800	800	Pct	Saco de lixo hospitalar - resíduos infectantes 30 lt
179	20	10	30	20	5	98	150	1500	600	2433	Fd	Saco para lixo 20 lt com 25 x 10
180	20	10	30	20	5	98	150	400	200	933	Pct	Saco Plástico transparente 1 kg com 100 unid
181	20	10	30	20	5	98	150	800	100	1233	Pct	Saco Plástico transparente 3 kg com 100 unid
182	20	10	30	20	5	98	150	800	200	1333	Pct	Saco Plástico transparente 10 kg com 100 unid
183	20	10	30	20	5	98	150	800		1133	Pct	Saco Plástico transparente 2 kg com 100 unid
184	0					2887	2000	0		4887	Pct	Saco plástico p/ cachorro quente com 20 unid
185	0	20			10	500	1000	0		1530	Und	Saco de fibra 60 kg
186	0	30	50	10	5	153		300		548	UND	Protetor solar para rosto fator de proteção solar nº 30
187	0	30				0		500	400	930	Und	Repelente em loção contra insetos 100 ml
188	10	10	20	20	5	108	200	1700	800	2873	UND	Sabonete líquido para mão com 250ML
189	0	0				80			300	380	Unid	Talco para o corpo com 250 ml



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

190	50	60	56	50	20	250	500	3000	1200	5186	Unid	Saco de pano alvejado 56x77 cm
191	20	25	20	17	4	140	300	1000	800	2326	Unid	Toalha de rosto 40x70 cm 80 a 100%
192	20	100	50	5	11	47	120	2500	200	3053	Unid	Pá para lixo com cabo longo
193	2	120	50	7	20	46	300	2500	200	3245	Unid	Vassoura de cipó titica grande
194	20	100	50	12	20	84	300	2500	200	3286	Unid	Vassoura de nylon 30 cm
195	0	500	0	0	0	0	0	250	80	830	Unid	Vassouram em piaçava 9x55 com cabo desmontável
196	1		1	4	1	27	100	80	50	264	Unid	Bandeja média 34,5 cm de aço inox com alça
197	0	10				33	150	1500	60	1753	Unid	Bacia de Plástico 5 l
198	0	20				33	100	800	100	1053	Unid	Bacia plástica 40 litros
199	0					17	20	50	60	147	Unid	Bandeja grande dimensão mínima 43x32,5 cm de aço inox com alça
200	0					25	20	60	120	225	Unid	Banheira plástica com capacidade mínima de 30 litros
201	20	60	25	10	10	50	150	1500	200	2025	Unid	Isqueiro resina termoplástica e pedra a base de mich com gás isobutano tam G
202	0	10				34	70	800	100	1014	Unid	Borracha panela de pressão 5, 7,5 e 10 lts
203	5	10	10	5	2	100	150	400	50	732	Unid	Caixa térmica de Isopor 100 litros
204	0	15	2	5	2	73	20	80	120	317	Unid	Caixa térmica de Isopor 12 litros
205	0	5	20	5	2	67	30	80	70	279	Unid	Caixa térmica de Isopor 21 litros
206	0	5	20	5	2	67	30	60	60	249	Unid	Caixa térmica de Isopor 50 litros
207	0	5	20	5	2	47	50	120	250	499	Und	Caixa térmica de Isopor 120 litros
208	0	5	20	5	2	47	25	120	160	384	Und	Caixa térmica de Isopor 80 litros
209	0	10	20	5	2	67	30	100	160	394	Unid	Caixa Térmica 20 lts



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

210	0	2				7	40	400	200	649	Unid	Caldeirão de alumínio nº 35 30 lt
211	2	5	8	5	5	20	80	500	150	775	Unid	panela 5 lts
212	0	10			5	20	50	800	600	1485	Unid	Caneca de alumínio 4,5 litros 18 cm
213	0	10	10	2	2	40	144	800	1200	2208	Unid	Coador de pano para café 100% algodão médio
214	0	5				40	400	800	1000	2245	Unid	Colher de Pau 45 cm
215	20	50	10	10	10	120	3500	6000	4000	13720	Unid	Colher de plástico 17 cm
216	20	50	20	20	10	50	250	2500	600	3520	Und	Colher de chá em aço com cabo plástico
217	20	50	20	20	10	200	120	600	200	1240	Unid	Colher Grande nº 12 em Aço Inox
218	20	25	20	20	10	200	400	4000	600	5295	Unid	Colher inox 17 cm
219	0	5	5	0	2	50	150	800	50	1062	Unid	Concha em Aço Inox nº 12
220	0		50			720	4000	12000	2500	19270	Unid	Copo de plástico com asa de 300 ml
221	4	20	25	15	10	73	20	500	120	787	Jogo	Copo de vidro para água 200ml 6 unid
222	0	15				7	100	800	100	1022	Unid	Escorredor em alumínio para macarrão 24 cm
223	2					7	5	800	15	829	Unid	Escorredor em plástico para 16 pratos
224	0					23	70	500	50	643	Unid	Escumadeira em Aço Inox nº 12
225	0	10	5	2	5	33	120	1800	50	2025	Unid	Faca de corte 8"
226	5	10	5	5	5	150	250	1600	250	2280	Unid	Faca de mesa inox
227	14	30	10	10	5	726	1500	5000	500	7795	Unid	Garfo de mesa inox
228	6	10	5	2	2	33	100	500	150	808	Unid	Garrafa térmica 2 lt
229	2	10	5	3	3	3	80	250	100	456	Unid	Garrafa térmica 20 lt com torneira
230	0	15	5	3	3	22	40	200	15	303	Unid	Garrafa térmica 5 lt
231	4	5	2	2	2	8	150	200	100	473	Unid	Jarra plástica 2 lt
232	0	10	5	0	1	17	50	500	50	633	Unid	Jarra térmica para suco de 2,5lt
233	0	10	5	0	1	5	29	100	25	175	Unid	Leiteira de alumínio 5 lt



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

234	0	5	5	0	1	8	20	200	25	264	Unid	Panela de alumínio nº 44
235	0	5	1	0	1	4	80	250	15	356	Unid	Panela de alumínio nº 35 30 litros
236	0	2	1	0	1	2	79	350	25	460	Unid	Panela de alumínio 4 litros
237	0	2	1	0	1	4	20	140	10	178	unid	Panela de alumínio nº 40
238	0	2	0	0	1	20	35	350	10	418	Unid	Panela de alumínio nº 50
239	0	2	0	0	1	7	80	300	15	405	Unid	Panela de pressão de 10 lts
240	2	2	0	0	1	7	120	300	25	457	Unid	Panela de pressão de 5 litros
241	0	2	0	0	1	4	80	300	25	412	Unid	Panela de pressão de 7,5 lts
242	0	2	0	0	0	11	60	300	25	398	Unid	Panela média nº 32
243	0	2	0	0	0	11	60	300	25	398	Unid	Panela pequena nº 24
244	0	30	10	0	0	720	3000	15000	1000	19760	Unid	Prato de plástico fundo
245	0	20	10	10	5	407	2000	5000	500	7952	Unid	Prato de vidro fundo
246	0	5	0	0	0	90	150	900	50	1195	Unid	Tábua de plástico para carne 330 mm x 450 mm
247	0	0	0	0	0	5	80	900	300	1285	Unid	Tigela em plástico 500 ml para sopa
248	0	10	20	5	2	50	150	500	400	1137	Unid	Tigela em plástico 35,6x35,6x17,8 cm
249	20	50	20	20	10	50	150	700	250	1270	Dz	Xícara de vidro para café com alça
250	5	20	5	5	50	25	80	600	200	990	Unid	Xícara de vidro para chá com alça

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total máximo estimado para a contratação será aproximadamente de R\$ 15.011.421,63 (Quinze Milhões e Onze Mil e Quatrocentos e Vinte e um Reais e Sessenta e Três centavos), conforme relatório de pesquisa em anexo a este.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

10.1. O parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

10.2. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

10.3. Essa abordagem busca garantir que as exigências de habilitação sejam adequadas à divisibilidade do objeto, facilitando a concorrência e possibilitando a participação de um maior número de fornecedores.

10.4. Portanto, o parcelamento será considerado sempre que tecnicamente e economicamente viável, respeitando as diretrizes mencionadas para assegurar a eficiência e competitividade do processo licitatório.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta contratação

12. DO PLANO DE CONTRAÇÃO ANUAL

12.1. O processo de aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza está alinhado com o Plano Anual de Contratação, que se encontra em fase de elaboração. Além disso, a demanda está em consonância com o consumo registrado nos anos anteriores e está devidamente respaldada pela Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 619/2023).

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Proporcionar uma alimentação balanceada e de alta qualidade para pacientes internados, seus acompanhantes e servidores em plantão, contribuindo para a recuperação dos pacientes e o bem-estar de todos.

13.2. Garantir que os profissionais em plantão, comandos médicos, campanhas de vacinação e servidores do PSF da zona rural tenham acesso a refeições nutritivas, permitindo-lhes desempenhar suas funções de maneira eficaz sem a necessidade de se ausentar para realizar refeições.

13.3. Manter a continuidade das atividades diárias das Secretarias e Fundos Municipais, assegurando que todos os setores disponham dos materiais necessários para o pleno funcionamento.

13.4. Manter a higiene e a salubridade dos ambientes de trabalho, prevenindo infecções e garantindo a segurança de todos os usuários e servidores.

13.5. Assegurar que os servidores que atuam em áreas rurais ou em plantões, como os profissionais do SAMU, recebam suporte alimentar adequado, permitindo-lhes focar no atendimento à população.

13.6. Melhorar a qualidade do atendimento prestado à população, proporcionando condições adequadas de alimentação e higiene para pacientes e profissionais de saúde.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A aquisição de alimentos, utensílios domésticos e materiais de limpeza pelas entidades públicas municipais pode ter impactos ambientais significativos. No entanto, esses impactos podem ser mitigados por meio da adoção de medidas que promovam práticas sustentáveis, como a redução do consumo de recursos naturais, a gestão adequada de resíduos. Considerando esses aspectos ambientais, as entidades públicas podem contribuir para a preservação do meio ambiente e para a construção de uma sociedade mais sustentável e equilibrada.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação alinha-se às finalidades da instituição e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.

16.2. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.

16.3. As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista e com o histórico de consumo.

16.4. No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por diversas empresas, o que é um indicativo da participação de várias concorrentes na seleção do fornecedor.

16.5. As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo.

16.6. O estudo justifica a ausência da desnecessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação.

16.7. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1. Garantir a continuidade e eficiência das atividades diárias nas Secretarias e Fundos Municipais, proporcionando os recursos necessários para o preparo de alimentos e a manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de trabalho.

17.2. Assegurar a saúde e o bem-estar dos servidores, visitantes e beneficiários, fornecendo alimentação adequada e ambientes limpos e seguros. Isso inclui o preparo de refeições nutritivas e a utilização de produtos de limpeza que mantenham a salubridade dos espaços.

17.3. Melhorar a produtividade dos servidores ao proporcionar um ambiente de trabalho acolhedor e bem equipado. Utensílios domésticos adequados e materiais de limpeza eficientes contribuem para um ambiente organizado, refletindo positivamente no desempenho das equipes.

17.4. A aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza é, portanto, fundamental para assegurar que as Secretarias e Fundos Municipais possam desempenhar suas funções de maneira eficaz, promovendo



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

um ambiente de trabalho saudável e produtivo e garantindo o atendimento de qualidade à população.

18. GERENCIAMENTO DE RISCOS

18.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, são definidos: a probabilidade de ocorrência, os possíveis danos potenciais, as ações preventivas de mitigação.

18.2. Após a identificação e classificação dos riscos, é realizada uma análise qualitativa e quantitativa. A análise quantitativa consiste na classificação dos riscos conforme a relação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial. Essa classificação determina o nível de risco e orienta as ações a serem tomadas durante as fases de planejamento e gestão do contrato.

18.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e gestão dos serviços, identificados e classificados neste documento:

Risco	Consequências	Estratégias de Mitigação	Probabilidade
Atraso na Entrega	Interrupção das atividades, comprometimento dos serviços	Prazos claros, penalidades contratuais, fornecedores confiáveis	Média
Qualidade Inferior dos Produtos	Insatisfação, impacto na saúde, necessidade de substituição	Especificações rigorosas, certificados de qualidade, inspeções	Média
Incompatibilidade dos Produtos	Ineficiência, desperdício, novas aquisições	Envolvimento das secretarias, testes de amostras	Baixa
Problemas na Conservação dos Alimentos	Perda de alimentos, risco de contaminação, prejuízo financeiro	Condições adequadas de transporte e armazenamento, garantias	Alta
Falhas na Logística de Distribuição	Atrasos, dificuldades na alocação, aumento dos custos	Planejamento logístico, sistemas de gestão, parcerias experientes	Média
Riscos Ambientais	Danos ambientais, impacto na imagem, penalidades legais	Produtos ecológicos, fornecedores sustentáveis, políticas internas	Baixa



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

Desvio de Recursos	Perda financeira, comprometimento dos serviços, repercussão negativa	Controles financeiros, auditorias, monitoramento e transparência	Alta
Inadimplência de Fornecedores	Falta de produtos, busca de novos fornecedores, aumento dos custos.	Fornecedores com boa saúde financeira, diversificação, cláusulas de segurança.	Baixa

18.4. O mapa de risco detalhado acima visa identificar, analisar e mitigar os principais riscos associados à contratação de aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza para as Secretarias e Fundos. A adoção dessas medidas garantirá a eficiência, sustentabilidade e conformidade do processo de contratação, beneficiando as secretarias e fundos municipais e promovendo o desenvolvimento sustentável do município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO

ITEM	ADM	SEVO	FMM A	GAB	AGR	FMA S	FME	FUNDE B	SAUDE	QUANT	UNID	DESCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1		80				380	450		700	1610	Kg	Abobora	9,10	14.651,00
2		100				175	80		200	555	Kg	Alho	37,20	20.646,00
3		200				980	200		2500	3880	Kg	Batata inglesa	9,49	36.821,20
4		40				470	80		250	840	Kg	Beterraba	10,48	8.803,20
5		200				557	80		1500	2337	Kg	cebola	9,08	21.219,96
6						640	100		1500	2240	Kg	Cenoura	10,96	24.550,40
7						343	25		390	758	Kg	Chuchu	9,43	7.147,94
8		50				1273	400		1500	3223	Kg	Macaxeira	6,40	20.627,20
9		30				100	30		200	360	Kg	Pimentão	13,94	5.018,40
10		80				350	60		1500	1990	Kg	Repolho	10,21	20.317,90
11		100				850	500		2500	3950	Kg	Tomate	10,89	43.015,50
12						100	1000		1500	2600	Maço	Alface	5,82	15.132,00
13						500	500		1500	2500	Und	Cheiro verde	5,63	14.075,00
14						100	1000		800	1900	Maço	Couve	6,13	11.647,00
15						1500	1500		1500	4500	kg	Banana nanica/prata/maçã	11,15	50.175,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

16						3500	100 0		1500	6000	Kg	Laranja	12,47	74.820,00
17						200	100 0		1000	2200	Kg	Maça	14,49	31.878,00
18							100 0		350	1350	Kg	Melancia	10,85	14.647,50
19						433	500		550	1483	Kg	Melão	11,07	16.416,81
20							500		100	600	Kg	Uva	25,85	15.510,00
21	700	200	200	300	400	216	250 0		600	5116	Und	Agua mineral sem gás, embalagem garrafão 20 litros de polipropileno.	18,92	96.794,72
22	270	400	150	50		373	300 0		660	4903	Fd	Agua mineral embalagem contendo 12X1 garrafa 500 ml, gaseificação sem gás.	22,39	109.778,17
23	420	300	150	500	200	1000	100 0		250	3820	Fd	Agua adicionadas de sais, embalagem contendo 48x1 copo 200 ml, sem gás.	45,56	174.039,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

24	30				3	3	400		200	636	Und	Vasilhame, água, garrafão, material plástico, capacidade 20 litros, aplicação água, características adicionais vazio, transparente, retornável.	49,85	31.704,60
25	510	400	100	200	100	700	500		250	2760	Pct	Açúcar cristal 1 kg	7,16	19.761,60
26	80		40	20	10	400	100 0		250	1800	Lata	Achocolatado em pó, instantâneo, com vitaminas 400g.	9,08	16.344,00
27						2047	500		500	3047	Und	Achocolatado líquido caixinha 200 ml	3,38	10.298,86
28						63	300		120	483	Und	Adoçante 125 ml	9,42	4.549,86
29	73	70	10	30	23	90	250		350	896	Fd	Café 20 x 250 gr	201,35	180.409,60
30	124		20	12	20	116	150		25	467	Pct	Canela em casca p/ chá 20 gr	10,77	5.029,59
31	142		12	24	20	45	120 0		290	1733	Cx	Chá diversos com 10 saches de 20 g	15,04	26.064,32



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

32							50		500	550	kg	Arroz Integral tipo 1	10,46	5.753,00
33		2000				1000	1000		100	4100	Pct	Arroz tipo 1 de 5kg	40,09	164.369,00
34						1233	500		10000	11733	Kg	Arroz agulha tipo 1	18,07	212.015,31
35						273	1200			1473	Pct	Balinha sortidas 900gr	18,14	26.720,22
36						260	600			860	Pct	Bombons recheados 1 kg	58,78	50.550,80
37						151	300			451	Cx	Bombons recheados 400 gr	20,36	9.182,36
38						260	50			310	Cx	Goma de mascar tipo chiclete 400g	13,23	4.101,30
39						40	200			240	Pct	Goiabada 500 gr	12,84	3.081,60
40						273	400			673	Pct	Pirulito 650gr	15,07	10.142,11
41						247	50			297	Kg	Sorvete sabores diversos	32,48	9.646,56
42	100	90	10	40	20	251	500		350	1361	Cx	Bolacha Agua e sal 20 x 400 gr	158,34	215.500,74
43	100	90	10	40	20	338	400		350	1348	Cx	Bolacha doce 20 x 400 gr	144,41	194.664,68



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

44						1293	400		100	1793	Pct	Biscoito doce de rosca sabor coco 800 gr	11,36	20.368,48
45							200		250	450	Pct	Bolacha recheada 117 gr sabores diversos	3,54	1.593,00
46		80				900	300			1280	Pct	Carne salgada a vácuo tipo charque 500 gr	24,78	31.718,40
47							100		300	400	Lata	Complemento alimentar 400gr-rico em cálcio + proteínas, adicionado de 25 vitaminas e minerais.	64,47	25.788,00
48		350				800	200			1350	Kg	Farinha de mandioca amarela	13,03	17.590,50
49		250				800	500		2500	4050	Kg	Feijão tipo 1	9,06	36.693,00
50						147	80		600	827	Und	Amido de milho 1 kg	23,47	19.409,69
51						133	100		2500	2733	Und	Aveia em flocos tradicional de 200 gr	6,76	18.475,08
52						67	90			157	Pct	Coco ralado 100 gr	4,59	720,63



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

53						190	120			310	Und	Creme de leite 300gr	5,99	1.856,90
54						190	100			290	Und	Leite condensado 395 gr	8,43	2.444,70
55						97	80			177	Und	Leite de coco 200 ml	7,63	1.350,51
56						35	200			235	FD	Farinha de trigo sem fermento10 x 1kg	68,81	16.170,35
57						35	150			185	Fd	Farinha de trigo c/ fermento 10 x 1kg	72,10	13.338,50
58			50			113	20			183	Kg	Polvilho doce 1kg	13,62	2.492,46
59						163	20			183	Kg	Polvilho azedo 1kg	13,34	2.441,22
60						51	80			131	Und	Fermento em pó para bolo 250 g	6,87	899,97
61						13	80			93	Cx	Fermento p/ pão 12 x 125 gr	163,42	15.198,06
62	10	50			10	93	200		250	613	Fd	Flocos de milho 20 x 500 gr	67,27	41.236,51
63			100			1400	200			1700	pct	Flocos de milho pré-cozido 500 gr	4,57	7.769,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

64		20	70			230	500			820	Pct	Flocos de arroz para cuscuz 500gr	4,06	3.329,20
65							150		1000	1150	Cx	Gelatina 20 gr	3,08	3.542,00
66		1000				500	1000		10000	12500	Kq	Frango inteiro sem tempero	16,47	205.875,00
67						400	500		500	1400	Kg	Peito de frango	24,12	33.768,00
68					20	407	500		500	1427	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango	21,71	30.980,17
69	200	200		500	500	1200	3000		2500	8100	Kg	Carne bovina Moída de 2ª - Deverá ser livre de sebos, aponeuroses, ossos, cartilagens. Deverá apresentar cor, odor e sabor característico de produto adequado ao consumo humano.	34,77	281.637,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

70	100	50		250	250	600	150 0		1800	4550	Kg	Carne Bovina Palheta Fina em cor, odor e sabor característico de produto adequado ao consumo humano.	35,14	159.887,00
71	100	50		250	250	600	150 0		1800	4550	Kg	Carne Bovina Fraldinha em cor, odor e sabores característicos de produto adequado ao consumo humano.	37,10	168.805,00
72	100	50		250	250	600	150 0		1800	4550	Kg	Carne bovina Colchão Duro em cor, odor e sabores característicos de produto adequado ao consumo humano.	38,52	175.266,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

73	100	50		250	250	600	150 0		1800	4550	Kg	Carne Bovina Alcatra em cor, odor e sabor característico ao consumo humano.	41,16	187.278,00
74	120 0	200		200 0		360	100 0		200	4960		Carne com osso (costela)	24,23	120.180,80
75						250	400			650	Kg	Linguiça bovina	30,65	19.922,50
76						200	450			650	Kg	Linguiça tipo toscana	35,43	23.029,50
77					20	500	100 0			1520	Kg	Salsicha mista p/cachorro quente	22,53	34.245,60
78						236	250		200	686	Fd	Fubá de milho 20 x 1000 gr	118,33	81.174,38
79						120	90			210	Cx	Ketchup 24 x 200 gr	77,67	16.310,70
80		60				120	250		150	580	Fd	Macarrão espaguete 24 x 500 gr	103,48	60.018,40
81						150	98		150	398	Fd	Macarrão parafuso 20 x 500 gr	116,70	46.446,60
82						100	250			350	Cx	Maionese 24 x 250 gr	209,60	73.360,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

83	8	30	15	8	5	50	300		200	616	Cx	Margarina extra cremosa 12 x 500 gr	122,77	75.626,32
84						300	1100		1200	2600	Unid	Massa de arroz pré-cozida para mingau 500gr	10,05	26.130,00
85						980	1200		1500	3680	Pct	Milho para canjica 500gr	6,36	23.404,80
86						987	600			1587	Pct	Milho de pipoca 500 gr	7,48	11.870,76
87		100	10			400	650			1160	Kg	Mortadela de frango.	17,91	20.775,60
88	50	20	50	25	5	350	560		200	1260	Kg	Mussarela fatiada	51,42	64.789,20
89	80	20	50	50	5	360	500		200	1265	Kg	Presunto fatiado	50,37	63.718,05
90		120	50	50		2980	1500		120	4820	Dz	Ovo granja amarela	10,73	51.718,60
91						500	1000		800	2300	Lt	Leite em pó desnatado, 300gr, com carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D)	55,33	127.259,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

92						600	600		500	1700	Lt	Leite em pó infantil 400gr, fórmula de seguimentos com ferro para lactantes a partir de 6 meses de idade	35,27	59.959,00
93						500	200		500	1200	Lt	Leite em pó infantil 400gr, fórmula de seguimento com ferro para lactantes de 0 à 6 meses de idade	54,23	65.076,00
94		500	200	90	20	4000	6000		2500	13310	Pct	Leite em pó integral 400gr	19,80	263.538,00
95		150	100	20		2500	600		500	3870	Pct	Leite em pó integral 1000gr	44,59	172.563,30
96			20			627	600		18000	19247	Cx	Leite integral 1 lt	54,25	1.044.149,75
97				50		600	800		1500	2950	Kg	Peixe	24,90	73.455,00
98		50	30	20	10	650	700		800	2260	Fd	Refrigerante 6x2 Lts	46,31	104.660,60
99		40				11	32		300	383	Kg	Corante natural para comida	46,20	17.694,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

100		90	20	10	3	250	250		350	973	KG	Sal refinado	4,81	4.680,13
101		30	50	20	5	1600	3000		2500	7205	Gar	Suco de frutas concentrado garrafa diversos sabores 500 ml	10,42	75.076,10
102		60	20	60	8	120	500		250	1018	Pote	Tempero completo 500gr s/ pimenta	10,06	10.241,08
103		100	50	80	20	520	800			1570	Und	Caldo de carne 2 cubos 19g	2,03	3.187,10
104		100		80	20	250	800			1250	Und	Caldo de galinha 2 cubos 19g	2,03	2.537,50
105			20	10	5	120	400		500	1055		Proteína texturizada de soja 400 gr	16,42	17.323,10
106		40	20	10	5	800	1200		1200	3275	Unid	Vinagre 750 ml	5,53	18.110,75
107						433	800		2000	3233	Kg	Polpa de fruta in natura maracujá	35,27	114.027,91
108						433	700		2000	3133	Kg	Polpa de fruta in natura abacaxi	19,45	60.936,85
109						433	133		1000	1566	Kg	Polpa de fruta in natura goiaba	19,45	30.458,70
110						433	133		700	1266	Kg	Polpa de fruta in natura caju	19,45	24.623,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

111						433	500		700	1633	Kg	Polpa de fruta in natura cajá	19,45	31.761,85
112						433	500		1200	2133	Kg	Polpa de fruta in natura acerola	19,54	41.678,82
113		10	25	5	2	120	300		300	762	Und	Azeite de oliva extra virgem 500 ml	45,80	34.899,60
114						120	300			420	Und	Azeite de dendê 500 ml	16,91	7.102,20
115		700				2500	3000		3000	9200	Lt	Óleo de soja 900 ml	8,66	79.672,00
116		100	50	20	10	180	300			660	Lt	Carne em conserva 320 g	10,21	6.738,60
117						350	2000		200	2550	Und	Ervilha 200 gr	5,71	14.560,50
118		200	20	20	2	1200	2000		1200	4642	Und	Extrato de tomate 190 gr	5,23	24.277,66
119						300	1500		800	2600	Und	Milho verde 200 gr	5,16	13.416,00
120		90				120	800			1010	Und	Sardinha em latada 125 gr	6,99	7.059,90
121	72	36	36	12	12	127	276	1500	400	2471	Cx	Água sanitária 12 lt	39,61	97.876,31
122	200					87	250	2500	200	3237	Und	Alvejante sem cloro 1 lt	8,40	27.190,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

123	5	3	10	2	2	57	71	800	200	1150	Cx	Álcool com 12x1000 ml	125,64	144.486,00
124	90	80	150	80	25	180	150 0	8000	200	10305	Und	Álcool em gel etílico hidratado 500 ml com válvula aplicadora	10,60	109.233,00
125		5	20	10	2	66	80	500	300	983	Cx	Amaciante para roupas 6x2 lts	74,46	73.194,18
126						33			1050	1083	Und	Aparelho de barbear 2 laminas descartável	3,05	3.303,15
127	50	50	100	120	50	600	200 0	10000	2000	14970	Unid	Aromatizante para vaso 35 g	3,53	52.844,10
128	40	50	70	50	20	250	400	1500	80	2460	Unid	Balde plástico grosso 10 lt	25,71	63.246,60
129	40	50	70	50	20	250	400	1500	250	2630	Unid	Balde plástico grosso 20 lt	34,98	91.997,40
130	40	50	70	50	20	120	200	800	50	1400	Und	Balde plástico 50 lt	61,55	86.170,00
131	40	50	70	50	20	250	400	1500	500	2880	Unid	Balde plástico grosso de 15 lts	25,32	72.921,60
132	20	10	50	10	5	50	300	2000	100	2545	Unid	Cesto Plástico / lixo grande de 100 lts	73,93	188.151,85
133	10	20	100	50	25	150	300	1200	400	2255	Unid	Cesto Plástico para lixo 10 lts	13,80	31.119,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

134		20	50	20	25	150	200	980	100	1545	Unid	Cesto Plástico para lixo 65 lts	46,34	71.595,30
135	30	50	120	25	20	180	400	4000	6000	10825	Pct	Colher descartável para refeição com 50 unid	4,50	48.712,50
136	50	100	100	200	50	500	400	1200	5000	7600	Pct	Copos descartável 180 ml com 100	6,17	46.892,00
137	400	100	150	200	50	988	1800	8000	10000	21688	Pct	Copos descartável 200 ml com 100	7,85	170.250,80
138	400	150	150	600	100	1802	1500	2500	500	7702	Pct	Copos descartável 50 ml com 100	3,71	28.574,42
139	20	25	50	100	10	150	250	500	800	1905	pct	Copos com tampa 250 ml com 12 unid	15,43	29.394,15
140	50	70	100	80	50	650	980	12000	5000	18980	Pct	Prato descartável 21 cm com 10	3,98	75.540,40
141	5	10	25	10	5	327	120	800	350	1652	Cx	Desinfetante 12x1 lt com capacidade de eliminação de bactéria de 99,9%	102,96	170.089,92
142	60	15	20	10	5	432	100	1000	350	1992	Cx	Desinfetante 6x2 lt	59,51	118.543,92



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

143	80	50	80	20	10	120	400	800	350	1910	Unid	Desodorizador de ambiente 360 ml	26,78	51.149,80
144	46	100	50	20	5	150	250	1800	250	2671	Cx	Detergente 24x500 ml	60,67	162.049,57
145	10	20	50	10	5	250	600	1200	400	2545	Unid	Escova de limpeza com cabo	23,43	59.629,35
146	10	30	25	10	5	27	140	1000	100	1347	Unid	Escova para limpeza	4,35	5.859,45
147	20	20	50	20	5	100	1000	3000	100	4315	Unid	Escova para lavar vaso sanitário	15,75	67.961,25
148	10	30	50	10	5	37	50	500	150	842	Fd	Esponja de lã de aço 14 und	41,10	34.606,20
149	200	200	20	5	5	350	1000	10000	5000	16780	Unid	Esponja para lavar louça	1,65	27.687,00
150	249	40	40	40	27	185	322	5000	500	6403	Unid	Flanela 39x59	4,76	30.478,28
151									300	300	Pct	Absorvente pós-parto com 20	39,34	11.802,00
152									450	450	Pct	Absorvente com 8	5,80	2.610,00
153						40			300	340	Pct	Haste flexível com um chumaço de algodão na ponta	3,21	1.091,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

154									300	300	Pct	Fralda descartável infantil tam. P até 6 kg com 28x1	48,84	14.652,00
155									150	150	Pct	Fralda Descartável para Adulto tam. G com 8	36,20	5.430,00
156		30	10	5	2	80	90	150	650	1017	Unid	Inseticida spray sem cheiro 300 ml	15,52	15.783,84
157	50	20	25	10	5	40	90	1200	800	2240	Unid	Limpa cerâmica 2 lt	19,99	44.777,60
158	20	30	10	10	5	150	800	8000	1200	10225	Unid	Limpa alumínio 500 ml	2,63	26.891,75
159	20	10	25	25	5	50	500	1200	500	2335	Unid	Limpa vidros 500ml	15,63	36.496,05
160		80	5			20	80	800	200	1185	Par	Bota de borracha para limpeza (par) tam. 36 à 44	72,02	85.343,70
161	20	20	40	10	5	80	150	1020	400	1745	Unid	Lixeira com pedal alumínio 15 lts	116,15	202.681,75
162		400				20	30	200	200	850	Par	Bota de segurança tam 36 a 44	181,40	154.190,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

163	50	200	50	10	5	300	500	1300	2000	4415	Par	Luva de borracha para limpeza média	13,19	58.233,85
164	50	200	50	10	5	300	500	1200	2000	4315	Par	Luvas de borracha para limpeza grande	16,93	73.052,95
165						740				740	Par	Chinelo tradicional sola 100% borracha, tira 100% PVC, unissex cores diversos nº 34 a 42	22,26	16.472,40
166	40	50	50	20	5	100	200	2500	600	3565	Pct	Guardanapo de papel folha simples de alta qualidade 100% papel celulose 32X30 CM 50 unid	5,30	18.894,50
167	50	80	50	25	20	150	350	3000	800	4525	Fd	Papel higiênico folha dupla, macia, com 16 pts de 4 rolos	127,20	575.580,00
168	11	20	50	20	10	173	200	400	400	1284	Fd	Papel Toalha folha dupla picotada, contendo 12 pct com 2 rolos, cada folha possui 22cm de	96,41	123.790,44



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

												comprimento x 20cm de largura.		
169		5	10	10	5	300	600	1500	800	3230	Und	Papel alumínio 7,35m 40cm	7,94	25.646,20
170	20	20	10	10	10	60	250	1200	300	1880	Cx	Sabão em pó 24x500 gr	160,70	302.116,00
171	20	20	25	10	4	27	600	500	300	1506	Dz	Sabonete 90 g	29,83	44.923,98
172	5	50	10	5	5	50	120	800	200	1245	Pote	Soda cáustica 01 quilo	21,21	26.406,45
173	20	50	100	80	20	233	294	100	650	1547	Fd	Saco para lixo 30 lt com 25 x 10	52,46	81.155,62
174	20	50	50	20	20	235	350	1500	650	2895	Fd	Saco para lixo 50 lt com 5 x 10	57,95	167.765,25
175	20	50	50	20	10	167	200	1500	500	2517	Fd	Saco para lixo 100 lt com 25 x 5	63,30	159.326,10
176	20	25	20	10	10	120	300	1500	300	2305	Pct	Saco para lixo 200 lt 5x1	27,55	63.502,75
177									800	800	Pct	Saco de lixo hospitalar - resíduos infectantes 30 lt	68,09	54.472,00
178	20	10	30	20	5	98	150	1500	600	2433	Fd	Saco para lixo 20 lt com 25 x 10	83,69	203.617,77
179	20	10	30	20	5	98	150	400	200	933	Pct	Saco Plástico transparente 1 kg com 100 unid	52,94	49.393,02
180	20	10	30	20	5	98	150	800	100	1233	Pct	Saco Plástico transparente 3 kg com 100 unid	51,99	64.103,67



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

181	20	10	30	20	5	98	150	800	200	1333	Pct	Saco Plástico transparente 10 kg com 100 unid	28,89	38.510,37
182	20	10	30	20	5	98	150	800		1133	Pct	Saco Plástico transparente 2 kg com 100 unid	24,43	27.679,19
183						2887	2000			4887	Pct	Saco plástico p/ cachorro quente com 20 unid	5,46	26.683,02
184		20			10	500	1000			1530	Und	Saco de fibra 60 kg	5,72	8.751,60
185		30	50	10	5	153				248	UND	Protetor solar para rosto fator de proteção solar nº 30 50 ml	47,20	11.705,60
186		30							400	430	Und	Repelente em loção contra insetos 100 ml	31,64	13.605,20
187	10	10	20	20	5	108	200	500	800	1673	UND	Sabonete liquido para mão com 250ML	19,32	32.322,36
188						80			300	380	Unid	Talco para o corpo com 250 ml	8,90	3.382,00
189	50	60	56	50	20	250	500	800	1200	2986	Unid	Saco de pano alvejado 56x77 cm	12,72	37.981,92
190	20	25	20	17	4	140	300	1000	800	2326	Unid	Toalha de rosto 40x70 cm 80 à 100%	34,95	81.293,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

191	20	100	50	5	11	47	120	1200	200	1753	Unid	Pá para lixo com cabo longo	28,95	50.749,35
192	2	120	50	7	20	46	300	1500	200	2245	Unid	Vassoura de cipó titica grande	21,37	47.975,65
193	20	100	50	12	20	84	300	1500	200	2286	Unid	Vassoura de nylon 30 cm	16,74	38.267,64
194		500								500	Unid	Vassouram para gari em piaçava 9x55 com cabo desmontável	44,03	22.015,00
195		10				33	150	1500	60	1753	Unid	Bacia de Plástico 5 l	23,68	41.511,04
196		20				33	100	800	100	1053	Unid	Bacia plástica 40 litros	46,26	48.711,78
197						17	20	50	60	147	Unid	Bandeja grande dimensão 43x32,5 cm de aço inox com alça	147,03	21.613,41
198						25	20	60	120	225	Unid	Banheira plástica com capacidade mínima de 30 litros	67,40	15.165,00
199	20	60	25	10	10	50	150	1500	200	2025	Unid	Isqueiro resina termoplástica e pedra a base de mich com gás isobutano tam G	6,06	12.271,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

200		10				34	70	800	100	1014	Unid	Borracha panela de pressão 5, 7,5 e 10 lts	7,86	7.970,04
201		15	2	5	2	73	20	80	120	317	Unid	Caixa térmica de Isopor 12 litros	28,19	8.936,23
202		5	20	5	2	67	30	80	70	279	Unid	Caixa térmica de Isopor 21 litros	49,99	13.947,21
203		5	20	5	2	67	30	60	60	249	Unid	Caixa térmica de Isopor 50 litros	102,96	25.637,04
204		5	20	5	2	47	50	120	250	499	Und	Caixa térmica de Isopor 120 litros	245,39	122.449,61
205		5	20	5	2	47	25	120	160	384	Und	Caixa térmica de Isopor 80 litros	154,78	59.435,52
206		10	20	5	2	67	30	100	160	394	Unid	Caixa Térmica 20 lts	99,84	39.336,96
207		2				7	40	400	200	649	Unid	Caldeirão de alumínio nº 35 30 lt	213,19	138.360,31
208		10			5	20	50	800	600	1485	Unid	Caneca de alumínio 4,5 litros 18 cm	82,03	121.814,55
209		10	10	2	2	40	144	800	1200	2208	Unid	Coador de pano para café 100% algodão médio	6,12	13.512,96
210	20	50	10	10	10	120	350 0	6000	4000	13720	Unid	Colher de plástico 17 cm	4,57	62.700,40
211	20	50	20	20	10	200	120	600	200	1240	Unid	Colher Grande nº 12 em Aço Inox	25,30	31.372,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

212	20	25	20	20	10	200	400	4000	600	5295	Unid	Colher inox 17 cm	20,29	107.435,55
213		5	5		2	50	150	800	50	1062	Unid	Concha em Aço Inox nº 12	44,14	46.876,68
214			50			720	4000	12000	2500	19270	Unid	Copo de plástico com asa de 300 ml	16,64	320.652,80
215		15				7	100	800	100	1022	Unid	Escorredor em plástico para macarrão 24 cm	22,34	22.831,48
216	2					7	5	800	15	829	Unid	Escorredor em plástico para 16 pratos	21,75	18.030,75
217						23	70	500	50	643	Unid	Escumadeira em Aço Inox nº 12	53,03	34.098,29
218		10	5	2	5	33	120	400	50	625	Unid	Faca de corte 8"	31,77	19.856,25
219	5	10	5	5	5	150	250	800	250	1480	Unid	Faca de mesa inox	22,84	33.803,20
220	14	30	10	10	5	726	1500	5000	500	7795	Unid	Garfo de mesa inox	5,24	40.845,80
221	6	10	5	2	2	33	100	500	150	808	Unid	Garrafa térmica 2 lt	52,80	42.662,40
222	2	10	5	3	3	3	80	250	100	456	Unid	Garrafa térmica 20 lt com torneira	219,51	100.096,56
223		15	5	3	3	22	40	200	15	303	Unid	Garrafa térmica 5 lt	50,14	15.192,42
224	4	5	2	2	2	8	150	200	100	473	Unid	Jarra plástica 2 lt	26,32	12.449,36
225		5	5		1	8	20	200	25	264	Unid	Panela de alumínio nº 44	570,19	150.530,16



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

226		5	1		1	4	80	250	15	356	Unid	Panela de alumínio nº 35 30 litros	177,72	63.268,32
227		2	1		1	2	79	350	25	460	Unid	Panela de alumínio 4 litros	88,91	40.898,60
228		2	1		1	4	20	70	10	108	unid	Panela de alumínio nº 40	483,80	52.250,40
229		2			1	20	35	350	10	418	Unid	Panela de alumínio nº 50	662,36	276.866,48
230		2			1	7	80	200	15	305	Unid	Panela de pressão de 10 lts	255,69	77.985,45
231	2	2			1	7	120	250	25	407	Unid	Panela de pressão de 5 litros	88,10	35.856,70
232		2			1	4	80	100	25	212	Unid	Panela de pressão de 7,5 lts	174,39	36.970,68
233		2				11	60	200	25	298	Unid	Panela média nº 32	218,31	65.056,38
234		2				11	60	200	25	298	Unid	Panela pequena nº 24	99,70	29.710,60
235		30	10			720	3000	15000	1000	19760	Unid	Prato de plástico fundo	5,24	103.542,40
236		20	10	10	5	407	2000	5000	500	7952	Unid	Prato de vidro fundo	7,61	60.514,72



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

237		5				90	150	300	50	595	Unid	Tábua de plástico para carne 330 mm x 450 mm	27,23	16.201,85
238	20	50	20	20	10	50	150	500	250	1070	Dz	Xícara de vidro para café com alça	66,66	71.326,20
VALOR TOTAL														15.011.421,63



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 92024-00006

Processo Administrativo nº 92024-00006

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais, nos termos da tabela no anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 7 (sete) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Nº 006/2024, contido no processo.
- 2.2. O processo de aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza estão alinhados com o Plano Anual de Contratação, que se encontra em fase de elaboração. Além disso, a demanda está em consonância com o consumo registrado nos anos anteriores e está devidamente respaldada pela Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 619/2023).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Nº 006/2024, contido no processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 4.2. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia



de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

4.3. O fornecedor deve possuir uma logística eficiente que assegure a entrega dos produtos em todos os locais indicados pelas secretarias e fundos municipais, nos prazos estabelecidos.

4.4. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.5. O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.6. **Subcontratação:**

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. **Garantia da contratação:**

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Condições de entrega:**

5.1.1. As entregas deverão ser realizadas conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria de Administração, respeitando os prazos especificados nos pedidos de compra.

5.1.2. O fornecedor deverá notificar a Secretaria de Administração sobre qualquer atraso ou imprevisto que possa comprometer o cumprimento dos prazos acordados.

5.1.3. Os gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza deverão ser entregues diretamente nos locais designados pelas secretarias e fundos municipais.

5.1.4. A entrega será na sede da contratante no máximo 05 (cinco) dias, mediante documento denominado “requisição de compras” expedida pelo Departamento de Compras e orientações de entrega feita pelo mesmo. No que se refere às verduras, hortaliças e legumes a entrega será diária conforme solicitação.

5.1.5. A CONTRATADA no caso de faltar os materiais/produtos em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser



realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Art. 8º do Decreto Municipal nº 035/2023.

7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da Contratada, no prazo de até 30 dias, após cada entrega do bem ou serviço, caracterizado pela apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo Setor de Compras da Prefeitura.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;

7.3. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

7.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamentos devem ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.

7.5. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

7.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento emitido pelo Fiscal. À emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.9. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais



do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

7.13. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.14. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável De Contrato.

8. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Regime de execução



8.3. A execução do objeto será de acordo com as especificações e quantidades, limitado ao quantitativo de cada item, apresentadas em cada requisição emitida pelo órgão solicitante.

8.4. Exigências de habilitação

8.5. Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.5.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, e previsão do Termo de Referência como:

8.5.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.5.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.5.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.5.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual ou Positiva com efeito de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

8.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

8.7. Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

8.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- a.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- a.3) Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- a.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

* Justifica-se a exigência dos índices contábeis para comprovar a boa situação financeira da empresa.

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.1.1) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.3) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente



8.7.3. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

8.8. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.8.1. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, inclusive nos moldes a serem contratados, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido com quantitativos; Nome, CNPJ, endereço da empresa que forneceu o produto; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.011.421,63 (Quinze Milhões e Onze Mil e Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Três Centavos), conforme custo unitário apostos na tabela anexa I.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 12.361.0401.2.044 – Funcionamento do Ensino Fundamental Outras Fontes
- 12.361.0401.2.046 – Manutenção do Salário Educação
- 12.361.1005.2.050 – Funcionamento da Secretaria de Educação
- 12.361.0401.2.099 – Manutenção do Ensino FUNDAMENTAL – Apoio Fundeb 30%
- 12.365.0450.2.105 – Manutenção Educ. Infantil Pré-escolar – FUNDEB 30%
- 12.365.0450.2.107 – Manutenção Ensino Infantil Creche FUNDEB 30%
- 12.366.0460.2.109 – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos – FUNDEB 30%
- 10.122.0037.2.054 – Funcionamento da Secretaria de Saúde
- 10.301.1004.2.066 – Manutenção do SAMU
- 10.302.0210.2.072 – Funcionamento dos Postos de Saúde
- 10.302.0210.2.073 – Funcionamento do Hospital Municipal Alta Média Complexidade
- 10.305.0245.2.076 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
- 04.122.0037.2.011 Funcionamento da Secretaria de Administração
- 18.541.1010.2.037 – Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente
- 18.122.1010.2.112 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
- 04.122.0036.2.004 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito
- 20.605.1011.2.033 – Funcionamento da Secretaria de Agricultura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

08.244.0136.2.081 Ações Estratégicas do PETI
08.244.0136.2.082 Manutenção da Casa de Passagem
08.244.0136.2.083 Manutenção do CREAS
08.244.0136.2.084 Manutenção do Bolsa Família – IGD
08.244.0136.2.085 Manutenção do Programa Pro-Jovem
08.244.0137.2.089 Manutenção do CRAS
08.244.0137.2.092 Programa 1ª Infância no SUAS
08.244.1002.2.094 Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
15.452.1008.2.022 – Funcionamento da Secretaria de Viação e Obras
3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	ADM	SEVO	FMMA	GAB	AGR	FMAS	FME	FUNDEB	SAUDE	QUANT	UNID	DESCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1		80				380	450		700	1610	Kg	Abobora	9,10	14.651,00
2		100				175	80		200	555	Kg	Alho	37,20	20.646,00
3		200				980	200		2500	3880	Kg	Batata inglesa	9,49	36.821,20
4		40				470	80		250	840	Kg	Beterraba	10,48	8.803,20
5		200				557	80		1500	2337	Kg	cebola	9,08	21.219,96
6						640	100		1500	2240	Kg	Cenoura	10,96	24.550,40
7						343	25		390	758	Kg	Chuchu	9,43	7.147,94
8		50				1273	400		1500	3223	Kg	Macaxeira	6,40	20.627,20
9		30				100	30		200	360	Kg	Pimentão	13,94	5.018,40
10		80				350	60		1500	1990	Kg	Repolho	10,21	20.317,90
11		100				850	500		2500	3950	Kg	Tomate	10,89	43.015,50
12						100	1000		1500	2600	Maço	Alface	5,82	15.132,00
13						500	500		1500	2500	Und	Cheiro verde	5,63	14.075,00
14						100	1000		800	1900	Maço	Couve	6,13	11.647,00
15						1500	1500		1500	4500	kg	Banana nanica/prata/maçã	11,15	50.175,00
16						3500	1000		1500	6000	Kg	Laranja	12,47	74.820,00
17						200	1000		1000	2200	Kg	Maça	14,49	31.878,00
18							1000		350	1350	Kg	Melancia	10,85	14.647,50
19						433	500		550	1483	Kg	Melão	11,07	16.416,81
20							500		100	600	Kg	Uva	25,85	15.510,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

21	700	200	200	300	400	216	2500		600	5116	Und	Água mineral sem gás, embalagem garrafão 20 litros de polipropileno.	18,92	96.794,72
22	270	400	150	50		373	3000		660	4903	Fd	Água mineral embalagem contendo 12X1 garrafa 500ml, gaseificação sem gás.	22,39	109.778,17
23	420	300	150	500	200	1000	1000		250	3820	Fd	Água adicionadas de sais, embalagem contendo 48x1 copo 200ml, sem gás.	45,56	174.039,20
24	30				3	3	400		200	636	Und	Vasilhame, água, garrafão, material plástico, capacidade 20 litros, aplicação água, características adicionais vazias, transparente, retornável.	49,85	31.704,60
25	510	400	100	200	100	700	500		250	2760	Pct	Açúcar cristal 1 kg	7,16	19.761,60
26	80		40	20	10	400	1000		250	1800	Lata	Achocolatado em pó, instantâneo, com vitaminas 400g	9,08	16.344,00
27						2047	500		500	3047	Und	Achocolatado líquido caixinha 200ml	3,38	10.298,86
28						63	300		120	483	Und	Adoçante 125 ml	9,42	4.549,86
29	73	70	10	30	23	90	250		350	896	Fd	Café 20 x 250 gr	201,35	180.409,60
30	124		20	12	20	116	150		25	467	Pct	Canela em casca p/ chá 20 gr	10,77	5.029,59



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

31	142		12	24	20	45	1200		290	1733	Cx	Chá diversos com 10 sachês de 20 g	15,04	26.064,32
32							50		500	550	kg	Arroz Integral tipo 1	10,46	5.753,00
33		2000				1000	1000		100	4100	Pct	Arroz tipo 1 de 5kg	40,09	164.369,00
34						1233	500		10000	11733	Kg	Arroz agulha tipo 1	18,07	212.015,31
35						273	1200			1473	Pct	Balinha sortidas 900gr	18,14	26.720,22
36						260	600			860	Pct	Bombons recheados 1 kg	58,78	50.550,80
37						151	300			451	Cx	Bombons recheados 400 gr	20,36	9.182,36
38						260	50			310	Cx	Goma de mascar tipo chiclete 400g	13,23	4.101,30
39						40	200			240	Pct	Goiabada 500 gr	12,84	3.081,60
40						273	400			673	Pct	Pirulito 650gr	15,07	10.142,11
41						247	50			297	Kg	Sorvete sabores diversos	32,48	9.646,56
42	100	90	10	40	20	251	500		350	1361	Cx	Bolacha Agua e sal 20 x 400 gr	158,34	215.500,74
43	100	90	10	40	20	338	400		350	1348	Cx	Bolacha doce 20 x 400 gr	144,41	194.664,68
44						1293	400		100	1793	Pct	Biscoito doce de rosca sabor coco 800 gr	11,36	20.368,48
45							200		250	450	Pct	Bolacha recheada 117 gr sabores diversos	3,54	1.593,00
46		80				900	300			1280	Pct	Carne salgada a vácuo tipo charque 500 gr	24,78	31.718,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

47							100		300	400	Lata	Complemento alimentar 400gr- rico em cálcio + proteínas, adicionado de 25 vitaminas e minerais	64,47	25.788,00
48		350				800	200			1350	Kg	Farinha de mandioca amarela	13,03	17.590,50
49		250				800	500		2500	4050	Kg	Feijão tipo 1	9,06	36.693,00
50						147	80		600	827	Und	Amido de milho 1 kg	23,47	19.409,69
51						133	100		2500	2733	Und	Aveia em flocos tradicional de 200 gr	6,76	18.475,08
52						67	90			157	Pct	Coco ralado 100 gr	4,59	720,63
53						190	120			310	Und	Creme de leite 300gr	5,99	1.856,90
54						190	100			290	Und	Leite condensado 395 gr	8,43	2.444,70
55						97	80			177	Und	Leite de coco 200 ml	7,63	1.350,51
56						35	200			235	FD	Farinha de trigo sem fermento 10 x 1kg	68,81	16.170,35
57						35	150			185	Fd	Farinha de trigo c/ fermento 10 x 1kg	72,10	13.338,50
58			50			113	20			183	Kg	Polvilho doce 1kg	13,62	2.492,46
59						163	20			183	Kg	Polvilho azedo 1kg	13,34	2.441,22
60						51	80			131	Und	Fermento em pó para bolo 250 g	6,87	899,97
61						13	80			93	Cx	Fermento p/ pão 12 x 125 gr	163,42	15.198,06
62	10	50			10	93	200		250	613	Fd	Flocos de milho 20 x 500 gr	67,27	41.236,51
63			100			1400	200			1700	pct	Flocos de milho pré-cozido 500 gr	4,57	7.769,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

64		20	70			230	500			820	Pct	Flocos de arroz para cuscuz 500gr	4,06	3.329,20
65							150		1000	1150	Cx	Gelatina 20 gr	3,08	3.542,00
66		1000				500	1000		10000	12500	Kq	Frango inteiro sem tempero	16,47	205.875,00
67						400	500		500	1400	Kg	Peito de frango	24,12	33.768,00
68					20	407	500		500	1427	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango	21,71	30.980,17
69	200	200		500	500	1200	3000		2500	8100	Kg	Carne bovina Moída de 2ª - Deverá ser livre de sebos, aponeuroses, ossos, cartilagens. Deverá apresentar cor, odor e sabor característico de produto adequado ao consumo humano.	34,77	281.637,00
70	100	50		250	250	600	1500		1800	4550	Kg	Carne Bovina Palheta Fina em cor, odor e sabor característico de produto adequado ao consumo humano.	35,14	159.887,00
71	100	50		250	250	600	1500		1800	4550	Kg	Carne Bovina Fraldinha em cor, odor e sabores característicos de produto adequado ao consumo humano.	37,10	168.805,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

72	100	50		250	250	600	1500		1800	4550	Kg	Carne bovina Colchão Duro em cor, odor e sabores característicos de produto adequado ao consumo humano.	38,52	175.266,00
73	100	50		250	250	600	1500		1800	4550	Kg	Carne Bovina Alcatra em cor, odor e sabor característico ao consumo humano.	41,16	187.278,00
74	1200	200		2000		360	1000		200	4960		Carne com osso (costela)	24,23	120.180,80
75						250	400			650	Kg	Linguiça bovina	30,65	19.922,50
76						200	450			650	Kg	Linguiça tipo toscana	35,43	23.029,50
77					20	500	1000			1520	Kg	Salsicha mista p/cachorro quente	22,53	34.245,60
78						236	250		200	686	Fd	Fubá de milho 20 x 1000 gr	118,33	81.174,38
79						120	90			210	Cx	Ketchup 24 x 200 gr	77,67	16.310,70
80		60				120	250		150	580	Fd	Macarrão espaguete 24 x 500 gr	103,48	60.018,40
81						150	98		150	398	Fd	Macarrão parafuso 20 x 500 gr	116,70	46.446,60
82						100	250			350	Cx	Maionese 24 x 250 gr	209,60	73.360,00
83	8	30	15	8	5	50	300		200	616	Cx	Margarina extra cremosa 12 x 500 gr	122,77	75.626,32
84						300	1100		1200	2600	Unid	Massa de arroz pré-cozida para mingau 500gr	10,05	26.130,00
85						980	1200		1500	3680	Pct	Milho para canjica 500gr	6,36	23.404,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

86						987	600			1587	Pct	Milho de pipoca 500 gr	7,48	11.870,76
87		100	10			400	650			1160	Kg	Mortadela de frango	17,91	20.775,60
88	50	20	50	25	5	350	560		200	1260	Kg	Mussarela fatiada	51,42	64.789,20
89	80	20	50	50	5	360	500		200	1265	Kg	Presunto fatiado	50,37	63.718,05
90		120	50	50		2980	1500		120	4820	Dz	Ovo granja amarela	10,73	51.718,60
91						500	1000		800	2300	Lt	Leite em pó desnatado, 300gr, com carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D)	55,33	127.259,00
92						600	600		500	1700	Lt	Leite em pó infantil 400gr, fórmula de seguimentos com ferro para lactantes a partir de 6 meses de idade	35,27	59.959,00
93						500	200		500	1200	Lt	Leite em pó infantil 400gr, fórmula de seguimento com ferro para lactantes de 0 à 6 meses de idade	54,23	65.076,00
94		500	200	90	20	4000	6000		2500	13310	Pct	Leite em pó integral 400gr	19,80	263.538,00
95		150	100	20		2500	600		500	3870	Pct	Leite em pó integral 1000gr	44,59	172.563,30
96			20			627	600		18000	19247	Cx	Leite integral 1 lt	54,25	1.044.149,75
97				50		600	800		1500	2950	Kg	Peixe	24,90	73.455,00
98		50	30	20	10	650	700		800	2260	Fd	Refrigerante 6x2 Lts	46,31	104.660,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

99		40				11	32		300	383	Kg	Corante natural para comida	46,20	17.694,60
100		90	20	10	3	250	250		350	973	KG	Sal refinado	4,81	4.680,13
101		30	50	20	5	1600	3000		2500	7205	Gar	Suco de frutas concentrado garrafa diversos sabores 500 ml	10,42	75.076,10
102		60	20	60	8	120	500		250	1018	Pote	Tempero completo 500gr s/ pimenta	10,06	10.241,08
103		100	50	80	20	520	800			1570	Und	Caldo de carne 2 cubos 19g	2,03	3.187,10
104		100		80	20	250	800			1250	Und	Caldo de galinha 2 cubos 19g	2,03	2.537,50
105			20	10	5	120	400		500	1055		Proteína texturizado de soja 400 gr	16,42	17.323,10
106		40	20	10	5	800	1200		1200	3275	Unid	Vinagre 750 ml	5,53	18.110,75
107						433	800		2000	3233	Kg	Polpa de fruta in natura maracujá	35,27	114.027,91
108						433	700		2000	3133	Kg	Polpa de fruta in natura abacaxi	19,45	60.936,85
109						433	133		1000	1566	Kg	Polpa de fruta in natura goiaba	19,45	30.458,70
110						433	133		700	1266	Kg	Polpa de fruta in natura caju	19,45	24.623,70
111						433	500		700	1633	Kg	Polpa de fruta in natura cajá	19,45	31.761,85
112						433	500		1200	2133	Kg	Polpa de fruta in natura acerola	19,54	41.678,82
113		10	25	5	2	120	300		300	762	Und	Azeite de oliva extra virgem 500 ml	45,80	34.899,60
114						120	300			420	Und	Azeite de dendê 500 ml	16,91	7.102,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

115		700				2500	3000		3000	9200	Lt	Óleo de soja 900 ml	8,66	79.672,00
116		100	50	20	10	180	300			660	Lt	Carne em conserva 320 g	10,21	6.738,60
117						350	2000		200	2550	Und	Ervilha 200 gr	5,71	14.560,50
118		200	20	20	2	1200	2000		1200	4642	Und	Extrato de tomate 190 gr	5,23	24.277,66
119						300	1500		800	2600	Und	Milho verde 200 gr	5,16	13.416,00
120		90				120	800			1010	Und	Sardinha em latada 125 gr	6,99	7.059,90
121	72	36	36	12	12	127	276	1500	400	2471	Cx	Água sanitária 12 lt	39,61	97.876,31
122	200					87	250	2500	200	3237	Und	Alvejante sem cloro 1 lt	8,40	27.190,80
123	5	3	10	2	2	57	71	800	200	1150	Cx	Álcool com 12x1000 ml	125,64	144.486,00
124	90	80	150	80	25	180	1500	8000	200	10305	Und	Álcool em gel etílico hidratado 500 ml com válvula aplicadora	10,60	109.233,00
125		5	20	10	2	66	80	500	300	983	Cx	Amaciante para roupas 6x2 lts	74,46	73.194,18
126						33			1050	1083	Und	Aparelho de barbear 2 laminas descartável	3,05	3.303,15
127	50	50	100	120	50	600	2000	10000	2000	14970	Unid	Aromatizante para vaso 35 g	3,53	52.844,10
128	40	50	70	50	20	250	400	1500	80	2460	Unid	Balde plástico grosso 10 lt	25,71	63.246,60
129	40	50	70	50	20	250	400	1500	250	2630	Unid	Balde plástico grosso 20 lt	34,98	91.997,40
130	40	50	70	50	20	120	200	800	50	1400	Und	Balde plástico 50 lt	61,55	86.170,00
131	40	50	70	50	20	250	400	1500	500	2880	Unid	Balde plástico grosso de 15 lts	25,32	72.921,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

132	20	10	50	10	5	50	300	2000	100	2545	Unid	Cesto Plástico / lixo grande de 100 lts	73,93	188.151,85
133	10	20	100	50	25	150	300	1200	400	2255	Unid	Cesto Plástico para lixo 10 lts	13,80	31.119,00
134		20	50	20	25	150	200	980	100	1545	Unid	Cesto Plástico para lixo 65 lts	46,34	71.595,30
135	30	50	120	25	20	180	400	4000	6000	10825	Pct	Colher descartável para refeição com 50 unid	4,50	48.712,50
136	50	100	100	200	50	500	400	1200	5000	7600	Pct	Copos descartável 180 ml com 100	6,17	46.892,00
137	400	100	150	200	50	988	1800	8000	10000	21688	Pct	Copos descartável 200 ml com 100	7,85	170.250,80
138	400	150	150	600	100	1802	1500	2500	500	7702	Pct	Copos descartável 50 ml com 100	3,71	28.574,42
139	20	25	50	100	10	150	250	500	800	1905	pct	copos com tampa 250 ml com 12 unid	15,43	29.394,15
140	50	70	100	80	50	650	980	12000	5000	18980	Pct	Prato descartável 21 cm com 10	3,98	75.540,40
141	5	10	25	10	5	327	120	800	350	1652	Cx	Desinfetante 12x1 lt com capacidade de eliminação de bactéria de 99,9%	102,96	170.089,92
142	60	15	20	10	5	432	100	1000	350	1992	Cx	Desinfetante 6x2 lt	59,51	118.543,92
143	80	50	80	20	10	120	400	800	350	1910	Unid	Desodorizado de ambiente 360 ml	26,78	51.149,80
144	46	100	50	20	5	150	250	1800	250	2671	Cx	Detergente 24x500 ml	60,67	162.049,57
145	10	20	50	10	5	250	600	1200	400	2545	Unid	Escova de limpeza com cabo	23,43	59.629,35
146	10	30	25	10	5	27	140	1000	100	1347	Unid	Escova para limpeza	4,35	5.859,45



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

147	20	20	50	20	5	100	1000	3000	100	4315	Unid	Escova para lavar vaso sanitário	15,75	67.961,25
148	10	30	50	10	5	37	50	500	150	842	Fd	Esponja de lã de aço 14 und	41,10	34.606,20
149	200	200	20	5	5	350	1000	10000	5000	16780	Unid	Esponja para lavar louça	1,65	27.687,00
150	249	40	40	40	27	185	322	5000	500	6403	Unid	Flanela 39x59	4,76	30.478,28
151									300	300	Pct	Absorvente pós-parto com 20	39,34	11.802,00
152									450	450	Pct	Absorvente com 8	5,80	2.610,00
153						40			300	340	Pct	Haste flexível com um chumaço de algodão na ponta	3,21	1.091,40
154									300	300	Pct	Fralda descartável infantil tam. P até 6 kg com 28x1	48,84	14.652,00
155									150	150	Pct	Fralda Descartável para Adulto tam. G com 8	36,20	5.430,00
156		30	10	5	2	80	90	150	650	1017	Unid	Inseticida spray sem cheiro 300 ml	15,52	15.783,84
157	50	20	25	10	5	40	90	1200	800	2240	Unid	Limpa cerâmica 2 lt	19,99	44.777,60
158	20	30	10	10	5	150	800	8000	1200	10225	Unid	Limpa alumínio 500 ml	2,63	26.891,75
159	20	10	25	25	5	50	500	1200	500	2335	Unid	Limpa vidros 500ml	15,63	36.496,05
160		80	5			20	80	800	200	1185	Par	Bota de borracha para limpeza (par) tam. 36 à 44	72,02	85.343,70
161	20	20	40	10	5	80	150	1020	400	1745	Unid	Lixeira com pedal alumínio 15 lts	116,15	202.681,75
162		400				20	30	200	200	850	Par	Bota de segurança tam 36 a 44	181,40	154.190,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

163	50	200	50	10	5	300	500	1300	2000	4415	Par	Luva de borracha para limpeza média	13,19	58.233,85
164	50	200	50	10	5	300	500	1200	2000	4315	Par	Luvas de borracha para limpeza grande	16,93	73.052,95
165						740				740	Par	Chinelo tradicional sola 100% borracha, tira 100% PVC, unissex cores diversos nº 34 a 42	22,26	16.472,40
166	40	50	50	20	5	100	200	2500	600	3565	Pct	Guardanapo de papel folha simples de alta qualidade 100% papel celulose 32X30 CM 50 unid	5,30	18.894,50
167	50	80	50	25	20	150	350	3000	800	4525	Fd	Papel higiênico folha dupla, macia, com 16 pts de 4 rolos	127,20	575.580,00
168	11	20	50	20	10	173	200	400	400	1284	Fd	Papel Toalha folha dupla picotada, contendo 12 pct com 2 rolos, cada folha possui 22cm de comprimento x 20cm de largura.	96,41	123.790,44
169		5	10	10	5	300	600	1500	800	3230	Und	Papel alumínio 7,35m 40cm	7,94	25.646,20
170	20	20	10	10	10	60	250	1200	300	1880	Cx	Sabão em pó 24x500 gr	160,70	302.116,00
171	20	20	25	10	4	27	600	500	300	1506	Dz	Sabonete 90 g	29,83	44.923,98
172	5	50	10	5	5	50	120	800	200	1245	Pote	Soda cáustica 01 quilo	21,21	26.406,45



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

173	20	50	100	80	20	233	294	100	650	1547	Fd	Saco para lixo 30 lt com 25 x 10	52,46	81.155,62
174	20	50	50	20	20	235	350	1500	650	2895	Fd	Saco para lixo 50 lt com 5 x 10	57,95	167.765,25
175	20	50	50	20	10	167	200	1500	500	2517	Fd	Saco para lixo 100 lt com 25 x 5	63,30	159.326,10
176	20	25	20	10	10	120	300	1500	300	2305	Pct	Saco para lixo 200 lt 5x1	27,55	63.502,75
177									800	800	Pct	Saco de lixo hospitalar - resíduos infectantes 30 lt	68,09	54.472,00
178	20	10	30	20	5	98	150	1500	600	2433	Fd	Saco para lixo 20 lt com 25 x 10	83,69	203.617,77
179	20	10	30	20	5	98	150	400	200	933	Pct	Saco Plástico transparente 1 kg com 100 unid	52,94	49.393,02
180	20	10	30	20	5	98	150	800	100	1233	Pct	Saco Plástico transparente 3 kg com 100 unid	51,99	64.103,67
181	20	10	30	20	5	98	150	800	200	1333	Pct	Saco Plástico transparente 10 kg com 100 unid	28,89	38.510,37
182	20	10	30	20	5	98	150	800		1133	Pct	Saco Plástico transparente 2 kg com 100 unid	24,43	27.679,19
183						2887	2000			4887	Pct	Saco plástico p/ cachorro quente com 20 unid	5,46	26.683,02
184		20			10	500	1000			1530	Und	Saco de fibra 60 kg	5,72	8.751,60
185		30	50	10	5	153				248	UND	Protetor solar para rosto fator de	47,20	11.705,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

												proteção solar nº 30 50 ml		
186		30							400	430	Und	Repelente em loção contra insetos 100 ml	31,64	13.605,20
187	10	10	20	20	5	108	200	500	800	1673	UND	Sabonete líquido para mão com 250ML	19,32	32.322,36
188						80			300	380	Unid	Talco para o corpo com 250 ml	8,90	3.382,00
189	50	60	56	50	20	250	500	800	1200	2986	Unid	Saco de pano alvejado 56x77 cm	12,72	37.981,92
190	20	25	20	17	4	140	300	1000	800	2326	Unid	Toalha de rosto 40x70 cm 80 à 100%	34,95	81.293,70
191	20	100	50	5	11	47	120	1200	200	1753	Unid	Pá para lixo com cabo longo	28,95	50.749,35
192	2	120	50	7	20	46	300	1500	200	2245	Unid	Vassoura de cipó títica grande	21,37	47.975,65
193	20	100	50	12	20	84	300	1500	200	2286	Unid	Vassoura de nylon 30 cm	16,74	38.267,64
194		500								500	Unid	Vassouram para gari em piaçava 9x55 com cabo desmontável	44,03	22.015,00
195		10				33	150	1500	60	1753	Unid	Bacia de Plástico 5 l	23,68	41.511,04
196		20				33	100	800	100	1053	Unid	Bacia plástica 40 litros	46,26	48.711,78
197						17	20	50	60	147	Unid	Bandeja grande dimensão 43x32,5 cm de aço inox com alça	147,03	21.613,41



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

198						25	20	60	120	225	Unid	Banheira plástica com capacidade mínima de 30 litros	67,40	15.165,00
199	20	60	25	10	10	50	150	1500	200	2025	Unid	Isqueiro resina termoplástica e pedra a base de mich com gás isobutano tam G	6,06	12.271,50
200		10				34	70	800	100	1014	Unid	Borracha panela de pressão 5, 7,5 e 10 lts	7,86	7.970,04
201		15	2	5	2	73	20	80	120	317	Unid	Caixa térmica de Isopor 12 litros	28,19	8.936,23
202		5	20	5	2	67	30	80	70	279	Unid	Caixa térmica de Isopor 21 litros	49,99	13.947,21
203		5	20	5	2	67	30	60	60	249	Unid	Caixa térmica de Isopor 50 litros	102,96	25.637,04
204		5	20	5	2	47	50	120	250	499	Und	Caixa térmica de Isopor 120 litros	245,39	122.449,61
205		5	20	5	2	47	25	120	160	384	Und	Caixa térmica de Isopor 80 litros	154,78	59.435,52
206		10	20	5	2	67	30	100	160	394	Unid	Caixa Térmica 20 lts	99,84	39.336,96
207		2				7	40	400	200	649	Unid	Caldeirão de alumínio nº 35 30 lt	213,19	138.360,31
208		10			5	20	50	800	600	1485	Unid	Caneca de alumínio 4,5 litros 18 cm	82,03	121.814,55
209		10	10	2	2	40	144	800	1200	2208	Unid	Coador de pano para café 100% algodão médio	6,12	13.512,96
210	20	50	10	10	10	120	3500	6000	4000	13720	Unid	Colher de plástico 17 cm	4,57	62.700,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

211	20	50	20	20	10	200	120	600	200	1240	Unid	Colher Grande nº 12 em Aço Inox	25,30	31.372,00
212	20	25	20	20	10	200	400	4000	600	5295	Unid	Colher inox 17 cm	20,29	107.435,55
213		5	5		2	50	150	800	50	1062	Unid	Concha em Aço Inox nº 12	44,14	46.876,68
214			50			720	4000	12000	2500	19270	Unid	Copo de plástico com asa de 300 ml	16,64	320.652,80
215		15				7	100	800	100	1022	Unid	Escorredor em plástico para macarrão 24 cm	22,34	22.831,48
216	2					7	5	800	15	829	Unid	Escorredor em plástico para 16 pratos	21,75	18.030,75
217						23	70	500	50	643	Unid	Escumadeira em Aço Inox nº 12	53,03	34.098,29
218		10	5	2	5	33	120	400	50	625	Unid	Faca de corte 8"	31,77	19.856,25
219	5	10	5	5	5	150	250	800	250	1480	Unid	Faca de mesa inox	22,84	33.803,20
220	14	30	10	10	5	726	1500	5000	500	7795	Unid	Garfo de mesa inox	5,24	40.845,80
221	6	10	5	2	2	33	100	500	150	808	Unid	Garrafa térmica 2 lt	52,80	42.662,40
222	2	10	5	3	3	3	80	250	100	456	Unid	Garrafa térmica 20 lt com torneira	219,51	100.096,56
223		15	5	3	3	22	40	200	15	303	Unid	Garrafa térmica 5 lt	50,14	15.192,42
224	4	5	2	2	2	8	150	200	100	473	Unid	Jarra plástica 2 lt	26,32	12.449,36
225		5	5		1	8	20	200	25	264	Unid	Panela de alumínio nº 44	570,19	150.530,16
226		5	1		1	4	80	250	15	356	Unid	Panela de alumínio nº 35 30 litros	177,72	63.268,32
227		2	1		1	2	79	350	25	460	Unid	Panela de alumínio 4 litros	88,91	40.898,60
228		2	1		1	4	20	70	10	108	unid	Panela de alumínio nº 40	483,80	52.250,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

229		2			1	20	35	350	10	418	Unid	Panela de alumínio nº 50	662,36	276.866,48
230		2			1	7	80	200	15	305	Unid	Panela de pressão de 10 lts	255,69	77.985,45
231	2	2			1	7	120	250	25	407	Unid	Panela de pressão de 5 litros	88,10	35.856,70
232		2			1	4	80	100	25	212	Unid	Panela de pressão de 7,5 lts	174,39	36.970,68
233		2				11	60	200	25	298	Unid	Panela média nº 32	218,31	65.056,38
234		2				11	60	200	25	298	Unid	Panela pequena nº 24	99,70	29.710,60
235		30	10			720	3000	15000	1000	19760	Unid	Prato de plástico fundo	5,24	103.542,40
236		20	10	10	5	407	2000	5000	500	7952	Unid	Prato de vidro fundo	7,61	60.514,72
237		5				90	150	300	50	595	Unid	Tábua de plástico para carne 330 mm x 450 mm	27,23	16.201,85
238	20	50	20	20	10	50	150	500	250	1070	Dz	Xícara de vidro para café com alça	66,66	71.326,20
VALOR TOTAL														15.011.421,63



ANEXO III - PLANILHA DE PROPOSTA (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO)

Apresentamos nossa proposta para a Contratação de pessoa física ou jurídica para Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza, para suprir as demandas das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Uruará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE CONCORRENTE:

Nome do (a) Licitante:		
Estado Civil:		
Endereço:		
Telefone:		E-mail:
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
DADOS PARA PAGAMENTO		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Cidade:		

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	1610	Kg	Abobora			
2	555	Kg	Alho			
3	3880	Kg	Batata inglesa			
4	840	Kg	Beterraba			
5	2337	Kg	cebola			
6	2240	Kg	Cenoura			
7	758	Kg	Chuchu			
8	3223	Kg	Macaxeira			
9	360	Kg	Pimentão			
10	1990	Kg	Repolho			
11	3950	Kg	Tomate			
12	2600	Maço	Alface			
13	2500	Und	Cheiro verde			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

14	1900	Maço	Couve			
15	4500	kg	Banana nanica/prata/maçã			
16	6000	Kg	Laranja			
17	2200	Kg	Maça			
18	1350	Kg	Melancia			
19	1483	Kg	Melão			
20	600	Kg	Uva			
21	5116	Und	Água mineral sem gás, embalagem garrafão 20 litros de polipropileno.			
22	4903	Fd	Água mineral embalagem contendo 12X1 garrafa 500ml, gaseificação sem gás.			
23	3820	Fd	Água adicionadas de sais, embalagem contendo 48x1 copo 200ml, sem gás.			
24	636	Und	Vasilhame, água, garrafão, material plástico, capacidade 20 litros, aplicação água, características adicionais vazias, transparente, retornável.			
25	2760	Pct	Açúcar cristal 1 kg			
26	1800	Lata	Achocolatado em pó, instantâneo, com vitaminas 400g			
27	3047	Und	Achocolatado líquido caixinha 200ml			
28	483	Und	Adoçante 125 ml			
29	896	Fd	Café 20 x 250 gr			
30	467	Pct	Canela em casca p/ chá 20 gr			
31	1733	Cx	Chá diversos com 10 sachês de 20 g			
32	550	kg	Arroz Integral tipo 1			
33	4100	Pct	Arroz tipo 1 de 5kg			
34	11733	Kg	Arroz agulha tipo 1			
35	1473	Pct	Balinha sortidas 900gr			
36	860	Pct	Bombons recheados 1 kg			
37	451	Cx	Bombons recheados 400 gr			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

38	310	Cx	Goma de mascar tipo chiclete 400g			
39	240	Pct	Goiabada 500 gr			
40	673	Pct	Pirulito 650gr			
41	297	Kg	Sorvete sabores diversos			
42	1361	Cx	Bolacha Agua e sal 20 x 400 gr			
43	1348	Cx	Bolacha doce 20 x 400 gr			
44	1793	Pct	Biscoito doce de rosca sabor coco 800 gr			
45	450	Pct	Bolacha recheada 117 gr sabores diversos			
46	1280	Pct	Carne salgada a vácuo tipo charque 500 gr			
47	400	Lata	Complemento alimentar 400gr- rico em cálcio + proteínas, adicionado de 25 vitaminas e minerais			
48	1350	Kg	Farinha de mandioca amarela			
49	4050	Kg	Feijão tipo 1			
50	827	Und	Amido de milho 1 kg			
51	2733	Und	Aveia em flocos tradicional de 200 gr			
52	157	Pct	Coco ralado 100 gr			
53	310	Und	Creme de leite 300gr			
54	290	Und	Leite condensado 395 gr			
55	177	Und	Leite de coco 200 ml			
56	235	FD	Farinha de trigo sem fermento 10 x 1kg			
57	185	Fd	Farinha de trigo c/ fermento 10 x 1kg			
58	183	Kg	Polvilho doce 1kg			
59	183	Kg	Polvilho azedo 1kg			
60	131	Und	Fermento em pó para bolo 250 g			
61	93	Cx	Fermento p/ pão 12 x 125 gr			
62	613	Fd	Flocos de milho 20 x 500 gr			
63	1700	pct	Flocos de milho pré-cozido 500 gr			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

64	820	Pct	Flocos de arroz para cuscuz 500gr			
65	1150	Cx	Gelatina 20 gr			
66	12500	Kq	Frango inteiro sem tempero			
67	1400	Kg	Peito de frango			
68	1427	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango			
69	8100	Kg	Carne bovina Moída de 2ª - Deverá ser livre de sebos, aponeuroses, ossos, cartilagens. Deverá apresentar cor, odor e sabor característico de produto adequado ao consumo humano.			
70	4550	Kg	Carne Bovina Palheta Fina em cor, odor e sabor característico de produto adequado ao consumo humano.			
71	4550	Kg	Carne Bovina Fraldinha em cor, odor e sabores característicos de produto adequado ao consumo humano.			
72	4550	Kg	Carne bovina Colchão Duro em cor, odor e sabores característicos de produto adequado ao consumo humano.			
73	4550	Kg	Carne Bovina Alcatra em cor, odor e sabor característico ao consumo humano.			
74	4960		Carne com osso (costela)			
75	650	Kg	Linguiça bovina			
76	650	Kg	Linguiça tipo toscana			
77	1520	Kg	Salsicha mista p/cachorro quente			
78	686	Fd	Fubá de milho 20 x 1000 gr			
79	210	Cx	Ketchup 24 x 200 gr			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

80	580	Fd	Macarrão espaguete 24 x 500 gr			
81	398	Fd	Macarrão parafuso 20 x 500 gr			
82	350	Cx	Maionese 24 x 250 gr			
83	616	Cx	Margarina extra cremosa 12 x 500 gr			
84	2600	Unid	Massa de arroz pré- cozida para mingau 500gr			
85	3680	Pct	Milho para canjica 500gr			
86	1587	Pct	Milho de pipoca 500 gr			
87	1160	Kg	Mortadela de frango			
88	1260	Kg	Mussarela fatiada			
89	1265	Kg	Presunto fatiado			
90	4820	Dz	Ovo granja amarela			
91	2300	Lt	Leite em pó desnatado, 300gr, com carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D)			
92	1700	Lt	Leite em pó infantil 400gr, fórmula de seguintos com ferro para lactantes a partir de 6 meses de idade			
93	1200	Lt	Leite em pó infantil 400gr, fórmula de seguimento com ferro para lactantes de 0 à 6 meses de idade			
94	13310	Pct	Leite em pó integral 400gr			
95	3870	Pct	Leite em pó integral 1000gr			
96	19247	Cx	Leite integral 1 lt			
97	2950	Kg	Peixe			
98	2260	Fd	Refrigerante 6x2 Lts			
99	383	Kg	Corante natural para comida			
100	973	KG	Sal refinado			
101	7205	Gar	Suco de frutas concentrado garrafa diversos sabores 500 ml			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

102	1018	Pote	Tempero completo 500gr s/ pimenta			
103	1570	Und	Caldo de carne 2 cubos 19g			
104	1250	Und	Caldo de galinha 2 cubos 19g			
105	1055		Proteína texturizado de soja 400 gr			
106	3275	Unid	Vinagre 750 ml			
107	3233	Kg	Polpa de fruta in natura maracujá			
108	3133	Kg	Polpa de fruta in natura abacaxi			
109	1566	Kg	Polpa de fruta in natura goiaba			
110	1266	Kg	Polpa de fruta in natura caju			
111	1633	Kg	Polpa de fruta in natura cajá			
112	2133	Kg	Polpa de fruta in natura acerola			
113	762	Und	Azeite de oliva extra virgem 500 ml			
114	420	Und	Azeite de dendê 500 ml			
115	9200	Lt	Óleo de soja 900 ml			
116	660	Lt	Carne em conserva 320 g			
117	2550	Und	Ervilha 200 gr			
118	4642	Und	Extrato de tomate 190 gr			
119	2600	Und	Milho verde 200 gr			
120	1010	Und	Sardinha em latada 125 gr			
121	2471	Cx	Água sanitária 12 lt			
122	3237	Und	Alvejante sem cloro 1 lt			
123	1150	Cx	Álcool com 12x1000 ml			
124	10305	Und	Álcool em gel etílico hidratado 500 ml com válvula aplicadora			
125	983	Cx	Amaciante para roupas 6x2 lts			
126	1083	Und	Aparelho de barbear 2 laminas descartável			
127	14970	Unid	Aromatizante para vaso 35 g			
128	2460	Unid	Balde plástico grosso 10 lt			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

129	2630	Unid	Balde plástico grosso 20 lt			
130	1400	Und	Balde plástico 50 lt			
131	2880	Unid	Balde plástico grosso de 15 lts			
132	2545	Unid	Cesto Plástico / lixo grande de 100 lts			
133	2255	Unid	Cesto Plástico para lixo 10 lts			
134	1545	Unid	Cesto Plástico para lixo 65 lts			
135	10825	Pct	Colher descartável para refeição com 50 unid			
136	7600	Pct	Copos descartável 180 ml com 100			
137	21688	Pct	Copos descartável 200 ml com 100			
138	7702	Pct	Copos descartável 50 ml com 100			
139	1905	pct	copos com tampa 250 ml com 12 unid			
140	18980	Pct	Prato descartável 21 cm com 10			
141	1652	Cx	Desinfetante 12x1 lt com capacidade de eliminação de bactéria de 99,9%			
142	1992	Cx	Desinfetante 6x2 lt			
143	1910	Unid	Desodorizado de ambiente 360 ml			
144	2671	Cx	Detergente 24x500 ml			
145	2545	Unid	Escova de limpeza com cabo			
146	1347	Unid	Escova para limpeza			
147	4315	Unid	Escova para lavar vaso sanitário			
148	842	Fd	Esponja de lã de aço 14 und			
149	16780	Unid	Esponja para lavar louça			
150	6403	Unid	Flanela 39x59			
151	300	Pct	Absorvente pós-parto com 20			
152	450	Pct	Absorvente com 8			
153	340	Pct	Haste flexível com um chumaço de algodão na ponta			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

154	300	Pct	Fralda descartável infantil tam. P até 6 kg com 28x1			
155	150	Pct	Fralda Descartável para Adulto tam. G com 8			
156	1017	Unid	Inseticida spray sem cheiro 300 ml			
157	2240	Unid	Limpa cerâmica 2 lt			
158	10225	Unid	Limpa alumínio 500 ml			
159	2335	Unid	Limpa vidros 500ml			
160	1185	Par	Bota de borracha para limpeza (par) tam. 36 à 44			
161	1745	Unid	Lixeira com pedal alumínio 15 lts			
162	850	Par	Bota de segurança tam 36 a 44			
163	4415	Par	Luva de borracha para limpeza média			
164	4315	Par	Luvas de borracha para limpeza grande			
165	740	Par	Chinelo tradicional sola 100% borracha, tira 100% PVC, unissex cores diversos nº 34 a 42			
166	3565	Pct	Guardanapo de papel folha simples de alta qualidade 100% papel celulose 32X30 CM 50 unid			
167	4525	Fd	Papel higiênico folha dupla, macia, com 16 pts de 4 rolos			
168	1284	Fd	Papel Toalha folha dupla picotada, contendo 12 pct com 2 rolos, cada folha possui 22cm de comprimento x 20cm de largura.			
169	3230	Und	Papel alumínio 7,35m 40cm			
170	1880	Cx	Sabão em pó 24x500 gr			
171	1506	Dz	Sabonete 90 g			
172	1245	Pote	Soda cáustica 01 quilo			
173	1547	Fd	Saco para lixo 30 lt com 25 x 10			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

174	2895	Fd	Saco para lixo 50 lt com 5 x 10			
175	2517	Fd	Saco para lixo 100 lt com 25 x 5			
176	2305	Pct	Saco para lixo 200 lt 5x1			
177	800	Pct	Saco de lixo hospitalar - resíduos infectantes 30 lt			
178	2433	Fd	Saco para lixo 20 lt com 25 x 10			
179	933	Pct	Saco Plástico transparente 1 kg com 100 unid			
180	1233	Pct	Saco Plástico transparente 3 kg com 100 unid			
181	1333	Pct	Saco Plástico transparente 10 kg com 100 unid			
182	1133	Pct	Saco Plástico transparente 2 kg com 100 unid			
183	4887	Pct	Saco plástico p/ cachorro quente com 20 unid			
184	1530	Und	Saco de fibra 60 kg			
185	248	UND	Protetor solar para rosto fator de proteção solar nº 30 50 ml			
186	430	Und	Repelente em loção contra insetos 100 ml			
187	1673	UND	Sabonete líquido para mão com 250ML			
188	380	Unid	Talco para o corpo com 250 ml			
189	2986	Unid	Saco de pano alvejado 56x77 cm			
190	2326	Unid	Toalha de rosto 40x70 cm 80 à 100%			
191	1753	Unid	Pá para lixo com cabo longo			
192	2245	Unid	Vassoura de cipó titica grande			
193	2286	Unid	Vassoura de nylon 30 cm			
194	500	Unid	Vassouram para gari em piaçava 9x55 com cabo desmontável			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

195	1753	Unid	Bacia de Plástico 5 l			
196	1053	Unid	Bacia plástica 40 litros			
197	147	Unid	Bandeja grande dimensão 43x32,5 cm de aço inox com alça			
198	225	Unid	Banheira plástica com capacidade mínima de 30 litros			
199	2025	Unid	Isqueiro resina termoplástica e pedra a base de mich com gás isobutano tam G			
200	1014	Unid	Borracha panela de pressão 5, 7,5 e 10 lts			
201	317	Unid	Caixa térmica de Isopor 12 litros			
202	279	Unid	Caixa térmica de Isopor 21 litros			
203	249	Unid	Caixa térmica de Isopor 50 litros			
204	499	Und	Caixa térmica de Isopor 120 litros			
205	384	Und	Caixa térmica de Isopor 80 litros			
206	394	Unid	Caixa Térmica 20 lts			
207	649	Unid	Caldeirão de alumínio nº 35 30 lt			
208	1485	Unid	Caneca de alumínio 4,5 litros 18 cm			
209	2208	Unid	Coador de pano para café 100% algodão médio			
210	13720	Unid	Colher de plástico 17 cm			
211	1240	Unid	Colher Grande nº 12 em Aço Inox			
212	5295	Unid	Colher inox 17 cm			
213	1062	Unid	Concha em Aço Inox nº 12			
214	19270	Unid	Copo de plástico com asa de 300 ml			
215	1022	Unid	Escorredor em plástico para macarrão 24 cm			
216	829	Unid	Escorredor em plástico para 16 pratos			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

217	643	Unid	Escumadeira em Aço Inox nº 12			
218	625	Unid	Faca de corte 8"			
219	1480	Unid	Faca de mesa inox			
220	7795	Unid	Garfo de mesa inox			
221	808	Unid	Garrafa térmica 2 lt			
222	456	Unid	Garrafa térmica 20 lt com torneira			
223	303	Unid	Garrafa térmica 5 lt			
224	473	Unid	Jarra plástica 2 lt			
225	264	Unid	Panela de alumínio nº 44			
226	356	Unid	Panela de alumínio nº 35 30 litros			
227	460	Unid	Panela de alumínio 4 litros			
228	108	unid	Panela de alumínio nº 40			
229	418	Unid	Panela de alumínio nº 50			
230	305	Unid	Panela de pressão de 10 lts			
231	407	Unid	Panela de pressão de 5 litros			
232	212	Unid	Panela de pressão de 7,5 lts			
233	298	Unid	Panela média nº 32			
234	298	Unid	Panela pequena nº 24			
235	19760	Unid	Prato de plástico fundo			
236	7952	Unid	Prato de vidro fundo			
237	595	Unid	Tábua de plástico para carne 330 mm x 450 mm			
238	1070	Dz	Xícara de vidro para café com alça			
VALOR TOTAL						

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os Termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação. Declaramos também que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma da Lei nº. 14.133/2021 com suas alterações.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência e não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data:

(Nome e assinatura do licitante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Uruará
Pregão Eletrônico RP nº 9.2024-00005

Proponente: [nome e CNPJ da proponente)
Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a(s) pessoa(s) relacionadas a(s) abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Uruará, em todos os atos do Pregão Eletrônico referenciado, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

Em anexo, apresentamos o(s) documento(s) que comprovam o poder do signatário para firmar procuração em nome da licitante.

Credenciados:

Credenciado: [nome do credenciado] - [RG e CPF]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome:

RG e CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO)

À Prefeitura Municipal de Uruará
Pregão Eletrônico RP nº 9.2024-00005

Proponente: [nome e CNPJ da
proponente)Prezados Senhores,

A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

Declaro, sob as penas da lei que, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juizes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas de Município de Uruará

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Uruará, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comuns, independentemente da participação societária, com outra proponente;

Uruará, [data completa]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica Nome:
RG e CPF



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

À Prefeitura de Uruará
Pregão Eletrônico nº 9.2024-00005

Proponente: [nome e CNPJ da proponente]
Prezados Senhores,

A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, estar ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Microempreendedor individual (MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06 e tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). É modalidade de microempresa (Art. 18-E, §3º, LC 123/06).

SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 (inc. II do art. 3º da LC 123/06) e conforme requisitos do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Produtor rural pessoa física conforme inc. II do art. 3º da LC 123 e os requisitos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Uruará, [data completa]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome:
RG e CPF:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

ANEXO VII - DECLARAÇÃO FATURAMENTO – ME/EPP

À Prefeitura Municipal de Uruará
Pregão Eletrônico nº 9.2024-00005

Proponente: [nome e CNPJ da proponente)
Prezados Senhores,

A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Uruará, [data completa]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:

RG e CPF:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

ANEXO VIII - - DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Uruará
Pregão Eletrônico RP nº 9.2024-00005

Proponente: [nome e CNPJ da proponente]
Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento do contrato,
solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____ Complemento: _____
Telefone _____ e-mail: _____

DADOS DO SÓCIO / ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____
Cargo: _____; Telefone _____
CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/__/____
Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____ Complemento: _____
E-mail institucional: _____;
E-mail pessoal: _____;

DADOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até
30 (trinta) dias corridos após cada entrega, preferencialmente através de depósito/transferência
eletrônica:

Banco: _____
Agência: _____
Conta corrente: _____

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que,
as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa
e de seu representante.

Uruará - Pará, [data completa]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica Nome:
RG e CPF:



ANEXO IX -MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2024-00005
PROCESSO ADM Nº 92024-00006

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

No dia do mês dedo ano de. , compareceram, de um lado a(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro, 520, Bairro Fluminense, Uruará-Pará, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas Sr. Gilson de Oliveira Brandão, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 725.630.872-87, portador da cédula de identidade nº 4341798 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Uruará/PA, e as empresas qualificadas constante no anexo I, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação do Processo Licitatório PREGÃO ELETRONICO RP nº. 9.2024-00005, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza, para suprir as demandas das Secretarias e Fundos Municipais." Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRONICO RP nº. 9.2024-00005, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 035/2023 GAB/PMU (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza, para suprir as demandas das Secretarias e Fundos Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens e preços registrados, anexo à presente Ata de Registro de Preços

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.3. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração;

2.4. Será participante os seguintes órgãos: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação/FUNDEB, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Agricultura.

3. CLAUSULA TERCEIRA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do cláusula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula quinta.

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA QUINTA -VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.10. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.11. Mantiverem sua proposta original.
- 5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.15. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

- 6.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

- 6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,
- 7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem a entrega/execução dos produtos/serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços e das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados.

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e fornecimento do bem/serviço dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

- 7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto/serviços deste registro de preços.
- 7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor ou prestador de serviços será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.6. Por razão de interesse público;



8.7. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA- DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

9.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 15 dias, após solicitação, e na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento/execução, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/execução.

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos/serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

9.6. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

9.7. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento/entrega dos produtos.

9.8. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

9.9. As despesas relativas à entrega produtos/serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

9.10. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos/serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

9.11. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

9.12. Os produtos deverão ser entregues em ambiente de forma que não danifique durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

9.13. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.3.1. o prazo de validade;
- 11.3.2. a data da emissão;
- 11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 11.3.5. o valor a pagar; e
- 11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS



12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

20.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo diário municipal, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Uruará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

Uruará/PA,.. de..... de 20...

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

Empresa

ANEXO X –MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº92024-00006

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
..... E A EMPRESA:O
PRESENTE INSTRUMENTO
CONTRATUAL ADVÉM DE PROCESSO
DE COMPRANA MODALIDADE DE
PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2024-
00005.

De um lado o Município de Uruará, através da,
pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com
sede do Executivo Municipal localizado na, nesta Cidade, representada
neste por seu Ordenador de Despesas Sr.,, Portador da Carteira
de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado na
....., Uruará/PA, que doravante passa a ser identificado e chamado de
"CONTRATANTE", e a empresa.....doravante designado
"CONTRATADO", neste ato representada por (nome e função no
contratado),conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada
nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9.2024-00005 e em
observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa
SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 9.2024-00005 mediante
as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

1.1. O presente Contrato Administrativo tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza, para suprir as demandas Sendo Aquisição de propriedade do contratado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos se aprovados pela secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação ao Termo de Referência, anexo a este processo.

2.2. Os itens fornecidos serão os seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1						-
2						-

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.3.2. A Proposta do Contratado; e
- 2.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da Contratada, no prazo de até 30 dias, após cada entrega do bem ou serviço, caracterizado pela apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo Setor de Compras da Prefeitura.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

4.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

4.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamento deve ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.

4.6. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento

4.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. o prazo de validade;

5.3.2. a data da emissão;

5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.3.5. o valor a pagar; e

5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO

61 O prazo de vigência da contratação é até contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

62 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

63 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os Produtos tenham sido entregues regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na Aquisição;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

6.4.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.5A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.7O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Processo.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material com as especificações informadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material, para que seja reparado e corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

- 10.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.6.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.7.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.9.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.10.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.12.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá até o prazo de acordo com art. 123 da Lei nº 14.133/21 parágrafo único para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2.** manter preposto aceito pela Administração no local Entregue para representá-lo na execução do contrato.
- 11.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 11.5.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.9.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.9.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.9.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação na contratação;

11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116); da Lei nº14:133/21

11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº14:133/21);

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá existência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

- 14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

14.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

14.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Nota Explicativa: *A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo:*

Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades:

1) *Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio.*

2) *Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho).*

3) *Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.*

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

- 15.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.12. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ORIGEM

16.1. O presente instrumento contratual advém de **PROCESSO DE LICITATÓRIO** na modalidade de Pregão Eletrônico **Nº9.2024-00005**, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL/REAJUSTE

- 18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 18.4.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 18.5.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.6.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58

18.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo diário municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO DOMICÍLIO E FORO

20.2. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Uruará-Pa, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

20.3. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

(nome da contratante)

(nome da empresa)
Contratada